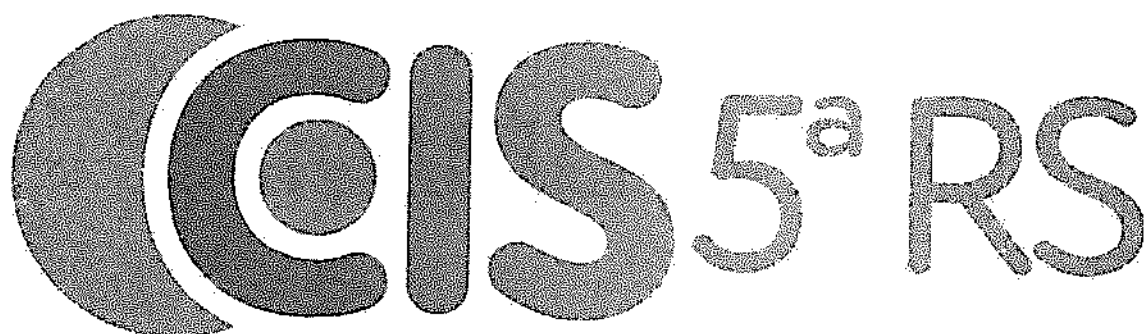


INABILITAÇÃO

NOVA GESTÃO MÉDICA LTDA.

CNPJ: N°35.746.898/0001-26



Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde

**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA
ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE TELEMEDICINA NAS MODALIDADES DE
TELECONSULTA, TELEINTERCONSULTA E
TELECONSULTORIA PARA ATENDIMENTO A
DEMANDA ACOMETIDA DOS MUNICIPIOS
CONSORCIADOS AO CIS5ªRS**

Guarapuava, 13 de fevereiro de 2026



Conselho Inter municipal de Saúde do 5º Região de Saúde

CERTIDÃO DE PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

CERTIFICO e dou fé que, na presente data, ao(s) 11 dia(s) do mês de dezembro do ano de 2025, às 11h14m, a empresa **NOVA GESTÃO MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.746.898/0001-26**, realizou a entrega do envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, em um único envelope, referente ao **CREDENCIAMENTO Nº 007/2025** e ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025**, tendo como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA NAS MODALIDADES DE TELECONSULTA, TELEINTERCONSULTA E TELECONSULTORIA PARA ATENDIMENTO A DEMANDA ACOMETIDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ªRS.

EMPRESA: NOVA GESTÃO MÉDICA LTDA
RESPONSÁVEL: GUSTAVO CAETANO GIAVARINI
TELEFONE: (11) 97777-6577
E-MAIL: giavarinigustavo@gmail.com

OBSERVAÇÃO: Informamos que a mera apresentação da documentação não implica no deferimento do credenciamento da empresa, uma vez que os documentos serão submetidos a análise posterior, podendo o pedido ser deferido ou indeferido. Caso sejam identificadas eventuais pendências documentais, serão realizadas diligências nos termos previstos no edital, com o objetivo de requisitar a complementação necessária. O contato oficial para tal solicitação será realizado exclusivamente por meio do endereço de e-mail informado pela empresa neste protocolo.

Documento assinado digitalmente
gub EMANUELE BARBOSA DA SILVA
Data: 18/12/2025 11:58:33 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Barbosa da Silva
Servidor(a) Responsável
pelo recebimento da documentação

Documento assinado digitalmente
gub GUSTAVO CAETANO GIAVARINI
Data: 18/12/2025 11:57:55 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gustavo Caetano Giavarini
Responsável
pela entrega da documentação

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava / PR
e-mail: consorcioCIS5rs@gmail.com

GUSTAVO CAETANO GIAVARINI SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ 35.746.898/0001-26
NIRE 412.0922275-5

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 1 de 9

Pelo presente instrumento particular,

GUSTAVO CAETANO GIAVARINI, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Curitiba/PR, nascido em 03/05/1995, inscrito no CPF/ME sob nº 052.667.639-65, portador da Carteira de Identidade Civil nº 105347480 SSP/PR e CRM/SP nº 244393, residente e domiciliado à Rua Marechal José Bernardino Bormann, Nº 1479, apto 51, andar 07, Bairro Bigorrrilho, Curitiba/PR, CEP 80.730-350;

Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **GUSTAVO CAETANO GIAVARINI SERVICOS MEDICOS LTDA**, com sede na Rua Marechal José Bernardino Bormann, Nº 1479, apto 51, andar 07, Bairro Bigorrrilho, Curitiba/PR, CEP 80.730-350, e inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº. 35.746.898/0001-26, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209222755 em 10/12/2019; resolve alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa que gira sob o nome de **GUSTAVO CAETANO GIAVARINI SERVICOS MEDICOS LTDA**, girará a partir da data de arquivamento sob o nome empresarial de **NOVA GESTÃO MÉDICA LTDA**;

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade passa exercer as seguintes atividades a partir da data de arquivamento:

- 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde;
- 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
- 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
- 8621-6/01 - UTI móvel;
- 8621-6/02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel;
- 8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências;
- 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
- 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

GUSTAVO CAETANO GIAVARINI SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ 35.746.898/0001-26
NIRE 412.0922275-5

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 2 de 9

CLÁUSULA TERCEIRA: Altera-se o capital social que passa a ser de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) divididos em 10.000 (Dez mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada;

CLÁUSULA QUARTA: Em virtude das modificações havidas, o Capital Social fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
GUSTAVO CAETANO GIAVARINI	100	10.000	10.000
TOTAL	100	10.000	10.000

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio é limitada ao valor de suas quotas e os sócios não responderam subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.052 c/c o artigo 997, VIII, da Lei 10.406/2002, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integração do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, C.C/2002).

CLÁUSULA SEXTA: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei 10.406/2002, aos sócios, por este instrumento, resolvem atualizar e Consolidar o Contrato Social, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

GUSTAVO CAETANO GIAVARINI SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ 35.746.898/0001-26
NIRE 412.0922275-5

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 3 de 9

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NOVA GESTÃO MÉDICA LTDA
CNPJ 35.746.898/0001-26
NIRE 412.0922275-5

GUSTAVO CAETANO GIAVARINI, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Curitiba/PR, nascido em 03/05/1995, inscrito no CPF/ME sob nº 052.667.639-65, portador da Carteira de Identidade Civil nº 105347480 SSP/PR e CRM/SP nº 244393, residente e domiciliado à Rua Marechal José Bernardino Bormann, Nº 1479, apto 51, andar 07, Bairro Bigorriho, Curitiba/PR, CEP 80.730-350;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **NOVA GESTÃO MÉDICA LTDA**, com sede na Rua Marechal José Bernardino Bormann, Nº 1479, apto 51, andar 07, Bairro Bigorriho, Curitiba/PR, CEP 80.730-350, e inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº. 35.746.898/0001-26, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209222755 em 10/12/2019 regida pelas cláusulas e condições a seguir:

CAPÍTULO I

DA RAZÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de **NOVA GESTÃO MÉDICA LTDA**, que é sociedade Empresária Limitada a qual será regida pelo presente contrato social e pelo Código Civil Brasileiro, artigo 1.052 e seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e foro à **Rua Marechal José Bernardino Bormann, Nº 1479, apto 51, andar 07, Bairro Bigorriho, Curitiba/PR, CEP 80.730-350**, podendo através de Reunião de Sócios, instalar e extinguir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social:

Atividades de apoio à gestão de saúde; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; UTI móvel; Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel; Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

GUSTAVO CAETANO GIAVARINI SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ 35.746.898/0001-26
NIRE 412.0922275-5

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 4 de 9

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 10/12/2019.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, inteiramente subscrito e integralizado no ato e em moeda corrente nacional, é R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) divididos em 10.000 (Dez mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, as quais estão distribuídas pelo sócio da seguinte forma abaixo:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
GUSTAVO CAETANO GIAVARINI	100	10.000	10.000
TOTAL	100	10.000	10.000

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas e os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.052 c/c o artigo 997, VIII, da Lei 10.406/2002.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade será administrada por um ou mais sócios, denominados Administradores, aos quais compete o uso da denominação social e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com toda amplitude de poderes, ressalvadas as exceções previstas nas cláusulas a seguir.

Parágrafo Primeiro: Os cargos de administradores da sociedade poderão ser exercidos por pessoas naturais, sócios ou não, nomeados no contrato ou em alteração contratual ou em ato separado como ata de reunião ou assembleia de sócios, e neste caso a investidura se dará mediante termo de posse em termo próprio.

Parágrafo Segundo: Poderão ser alternativamente designados administradores não sócios, em função do que dispõe o art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002, desde que observadas às demais condições legais e disposições contratuais para que estas nomeações sejam válidas.

Parágrafo Terceiro: Fica investido na função de administrador, o sócio **GUSTAVO CAETANO GIAVARINI**, acima qualificado, o qual representará a sociedade individualmente,

GUSTAVO CAETANO GIAVARINI SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ 35.746.898/0001-26
NIRE 412.0922275-5

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 5 de 9

ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, sendo-lhe vedado o uso em operações ou negócios estranhos ao objeto social, conforme dispõe o artigo 1.064 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo SÉTIMA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, C.C/2002).

Parágrafo Quinto: Pelos serviços que prestarem à sociedade, os administradores poderão perceber, a título de remuneração "Pró-labore", a quantia fixada mediante deliberação dos sócios.

CAPÍTULO IV
DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA OITAVA: Nos termos do Artigo 1.075, § 1º, do Código Civil, as deliberações sociais serão tomadas em assembleia de sócios.

Parágrafo Primeiro: Nos termos do parágrafo 3º do Artigo 1.072 do Código Civil, as deliberações poderão ainda ser tomadas por meio de documento escrito, dispensando-se a realização da reunião de sócios, quando contar com a assinatura de todos os sócios.

Parágrafo Segundo: As assembleias de sócios serão convocadas pelo administrador mediante publicação por três vezes, devendo ser observado o prazo mínimo de 8 (oito) dias entre a data da primeira publicação e a da realização da assembleia, e o prazo mínimo de 5 (cinco) dias para as posteriores, no jornal do Estado e na imprensa oficial no Estado do Paraná.

Parágrafo Terceiro: As assembleias de sócios poderão também ser convocadas nas hipóteses previstas no Artigo 1.073 do Código Civil.

Parágrafo Quarto: Nos termos do parágrafo 2º do Artigo 1.072 do Código Civil, as formalidades para a convocação das assembleias dos sócios ficam dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

GUSTAVO CAETANO GIAVARINI SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ 35.746.898/0001-26

NIRE 412.0922275-5

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 6 de 9

Parágrafo Quinto: As assembleias de sócios instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de sócios representando, pelo menos, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Sexto: As assembleias de sócios serão presididas e secretariadas por sócios escolhidos pelos presentes à reunião.

Parágrafo Sétimo: No prazo legal, a administração da sociedade deverá providenciar o arquivamento, no Registro Público de Empresas Mercantis, de cópia das atas de assembleias de sócios autenticada pela administradora ou pela mesa.

Parágrafo Oitavo: Ressalvadas as matérias expressamente previstas em lei e neste contrato social, todas as demais deliberações sociais serão tomadas por sócios representando a maioria do capital social.

CAPÍTULO V
CESSÃO DAS QUOTAS

CLÁUSULA NONA: As quotas poderão ser livremente cedidas ou transferidas, total ou parcialmente, a quem seja sócio, independentemente do consentimento dos demais sócios, ou a terceiros, se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social da empresa, conforme previsto no Art. 1.057 do Código Civil.

Parágrafo Único: Os sócios renunciam o direito de preferência.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, podendo ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se no último. O administrador prestará contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente de acordo com a Lei 6.404/76.

CAPÍTULO VII
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados e dos prejuízos e perdas

GUSTAVO CAETANO GIAVARINI SERVICOS MEDICOS LTDA**CNPJ 35.746.898/0001-26****NIRE 412.0922275-5****INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

Página 7 de 9

apuradas, podendo ser desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas limitações legais, e ainda

distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial, observada a reposição de Lucros quando a distribuição afetar o Capital Social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: Os sócios responderão pelos prejuízos e perdas apurados em balanço patrimonial e liquidação até o limite de sua participação no capital social.

CAPÍTULO VIII
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de dissolução, aplicar-se-á o disposto nos Artigos 1.087 e 1.102 e seguintes do Código Civil, devendo os haveres da sociedade ser empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver rateado entre os sócios na proporção do número de quotas que cada um possuir.

Parágrafo Primeiro: A sociedade entrará em liquidação, nos casos previstos em lei, ou quando assim deliberarem os sócios detentores de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de liquidação da sociedade, o liquidante será nomeado pelos sócios detentores da maioria do capital social.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses de retirada, exclusão, falência, recuperação judicial, falecimento ou outro motivo que afaste definitivamente qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo nela os sócios remanescentes, mesmo que remanesça um único continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

CAPÍTULO IX
RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Se qualquer dos sócios desejarem se retirar da sociedade, deverá comunicar sua intenção à sociedade, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para manifestação.

GUSTAVO CAETANO GIAVARINI SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ 35.746.898/0001-26

NIRE 412.0922275-5

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 8 de 9

Parágrafo Primeiro: Ultrapassado o prazo previsto acima, se não houver interessados na aquisição da(s) sua(s) quota(s), a sociedade deverá pagar ao sócio retirante o valor nominal da(s) sua(s) quota(s) em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais, igual e sucessivas, com acréscimos legais, ficando assegurada à sociedade a proporcional redução do capital social.

Parágrafo Segundo: Fica autorizado ao(s) sócio(s) representativo(s) de mais da metade do capital social, deliberar a exclusão por justa causa de um ou mais sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves, a qual será determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para este fim, com a

convocação formal de todos os sócios, facultando o exercício de direito de defesa no conclave, e, com posterior alteração contratual para formalizar a decisão tomada, conforme previsto no Art. 1.085 do Código Civil.

Parágrafo Terceiro: Os sócios serão convocados para a reunião ou assembleia mencionada no item 13.3 no endereço mencionado no preâmbulo do contrato, que poderá ser suprida por publicação em jornal de circulação local e no diário oficial do Estado do Paraná, conforme disposto na Lei 6.404/76.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de exclusão, fica assegurado ao(s) sócio(s) excluído(s) a apuração e pagamento dos respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento, e com base nestas demonstrações contábeis serão apurados o quinhão do sócio, que será reembolsado e até 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas com acréscimos legais.

Parágrafo Quinto: Consideram-se atos graves, para fins de aplicação d'a regra de exclusão prevista nesta Cláusula, todo aquele que ponha em risco o desenvolvimento das atividades sociais da sociedade, ou outros de inegável gravidade.

CAPÍTULO X
AFFECTIO SOCIETATIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio da AFFECTIO SOCIETATIS, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem expresse consentimento de todos os sócios

GUSTAVO CAETANO GIAVARINI SERVICOS MEDICOS LTDA**CNPJ 35.746.898/0001-26****NIRE 412.0922275-5****INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

Página 9 de 9

remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

Parágrafo Único: Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações que se basearão exclusivamente nos valores contábeis, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos de quaisquer valores, mesmo a título de juros, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

CAPÍTULO XI**DESIMPEDIMENTO E DISPOSIÇÕES GERAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios e administradores da sociedade declaram não estarem incurso em crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem atividades comerciais e/ou mercantis, declarando ainda os administradores, que exercem as funções de acordo com o disposto no "caput" do artigo 1.011 do Código Civil Brasileiro, e que não praticaram os crimes previsto no § 1º do mesmo artigo.

Parágrafo Único: Os casos omissos neste contrato social e no Código Civil no capítulo das sociedades limitadas serão regulados supletivamente pelas normas e preceitos da Lei nº. 6.404/1976, que rege as sociedades anônimas.

CAPÍTULO XII**DO FORO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

Curitiba/PR, 10 de março de 2025.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

11
Página 10 de 10

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NOVA GESTÃO MÉDICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05266763965	GUSTAVO CAETANO GIAVARINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2025 11:19 SOB Nº 20251284689.
PROTOCOLO: 251284689 DE 16/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12504590929. CNPJ DA SEDE: 35746898000126.
NIRE: 41209222755. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/03/2025.
NOVA GESTÃO MÉDICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCATA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Carteira de Identidade

Compartilhado pelo aplicativo gov.br em 9/12/2025

gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Segurança Pública

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nome / Name
GUSTAVO CAETANO GIVARINI

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personel Number
05266763965

Sexo / Sex
M

Data de Nascimento / Date of Birth
03/05/1995

Nacionalidade / Nationality
BRA

Localidade / Place of Birth
CURITIBA/PR

Data de Validade / Date of Expiry
05/05/2035

Gustavo Caetano Givarin

QR Code



Verifique a autenticidade da Carteira de Identidade Nacional lendo o QR code com o aplicativo Carteira Identidade Nacional.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

Filiação / Filiação
ANDREIA DE FATIMA CAETANO GIVARINI
ALDAMIR GARCIA GIVARINI

Orgão Expedidor / Card Issuer
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Local / Place of Issue
ARARUNA/PR

Data de Emissão / Issue Date
05/05/2025

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
MOMZ ANTE

VALIDADE EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS. TEM A MESMA VALIDADE DO RG.

IDBRA052667639405266763965<<<1
9505036M3505056BRA<<<<<<<<<<8
CAETANO<GIVARINI<<GUSTAVO<<<<

Título de eleitor Tipo sanguíneo/ Fator RH

Estado civil Solteiro(a) Doador de Órgãos

Assinatura Certidão de Nascimento/ Casamento/ Averb. Divórcio
C.NASC.36544 CURITIBA I OFÍCIO OFI. LV 610 FL. 144

CNH 6046343774 Categoria PIS / PASEP

NIS NIT Carteira de trabalho

DNI CNS

Observação de Saúde

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.746.898/0001-26 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 10/12/2019	
NOME EMPRESARIAL NOVA GESTAO MEDICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MARECHAL JOSE BERNARDINO BORMANN		NÚMERO 1479	COMPLEMENTO APT 51 ANDAR 07 COND BOAVENTURA ED
CEP 80.730-350	BAIRRO/DISTRITO BIGORRILHO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTRATO@MEDCONTABIL.COM.BR		TELEFONE (44) 3031-1015	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/12/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/12/2025 às 22:48:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NOVA GESTAO MEDICA LTDA
CNPJ: 35.746.898/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:31:16 do dia 25/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2026.

Código de controle da certidão: **C25E.753B.2D00.467B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038587663-61

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.746.898/0001-26**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.715.234
CNPJ: 35.746.898/0001-26
Nome: NOVA GESTAO MEDICA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos (ITBI) e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 11:24 do dia 09/12/2025.

Código de autenticidade da certidão: A69F6DE17CDF427C5954DB044A9C710839

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 09/03/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 35.746.898/0001-26
Razão Social: NOVA GESTÃO MEDICA LTDA
Endereço: R MARECHAL JOSE BERNARDINO BORMANN 1479 APT 51 / BIGORRILHO /
CURITIBA / PR / 80730-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2025 a 04/01/2026

Certificação Número: 2025120605305440173956

Informação obtida em 09/12/2025 11:26:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 35.746.898/0001-26

DATA E HORA DA EMISSÃO: 09/12/2025, às 16:04:49, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 8JKRYT2MCK

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOVA GESTAO MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.746.898/0001-26

Certidão nº: 76238991/2025

Expedição: 09/12/2025, às 11:33:47

Validade: 07/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOVA GESTAO MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.746.898/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL NOVA GESTAO MEDICA LTDA			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 04 01 858.898-7		CPF/CNPJ 35.746.898/0001-26	
ENDEREÇO R. MARECHAL JOSÉ BERNARDINO BORMANN			NÚMERO 1479
UNIDADE 51	ANDAR 07	COMPLEMENTO COND BOAVENTURA ED	
BAIRRO BIGORRILHO			CEP 80730-350
INÍCIO DA ATIVIDADE 10/12/2019		SITUAÇÃO DO CADASTRO Ativa	
REGIMES TRIBUTARIOS DIFERENCIADOS SIMPLES NACIONAL DE 10/12/2019 ATÉ 31/03/2025			
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO			
ATIVIDADES <u>ATIVIDADES DECLARADAS PELO SOLICITANTE COMO NÃO EXERCIDAS NO LOCAL</u> Q.86.6.0-7/00.00 ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE Q.86.3.0-5/01.00 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS Q.86.3.0-5/03.00 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS Q.86.1.0-1/02.00 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS N.78.3.0-2/00.00 FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS N.78.1.0-8/00.00 SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via internet
 09/12/2025 15:27

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA **ESTADO DO PARANÁ**

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FORUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS
GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de
AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação
contra:

GUSTAVO CAETANO GIAVARINI

CPF.052.667.639-65

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) a 08/12/2025 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 10 de dezembro de 2025 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código DD5238C3 ***

Digitally signed
by 1º OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMAR:751552
67000157
Date:
2025.12.10
13:26:04 GMT-
03:00

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR



Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde

ANEXO II REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2025 – CIS5ªRS

O interessado abaixo qualificado requer sua Inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA NAS MODALIDADES DE TELECONSULTA, TELEINTERCONSULTA E TELECONSULTORIA PARA ATENDIMENTO A DEMANDA ACOMETIDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ªRS, divulgado pelo consórcio intermunicipal de saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná, nos termos do Edital de Credenciamento Público nº. 007/2025.

Razão Social: NOVA GESTAO MEDICA LTDA

Nome Fantasia: NOVA GESTAO MEDICA

CNPJ: 35.746.898/0001-26

Inscrição Estadual: 04 01 858.898-7

Endereço Comercial: Rua Marechal Jose Bernardino Bormann, 1479, ape 51 - Bairro Bigorriho - CEP 80730-350 - Curitiba-PR

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	TELECONSULTA ESPECIALIZADA EM HEMATOLOGIA	R\$ 70,00
2	TELEINTERCONSULTA ESPECIALIZADA EM HEMATOLOGIA	R\$ 70,00
3	TELECONSULTORIA ESPECIALIZADA EM HEMATOLOGIA	R\$ 70,00
4	TELECONSULTA ESPECIALIZADA EM ANGIOLOGIA	R\$ 70,00
5	TELEINTERCONSULTA ESPECIALIZADA EM ANGIOLOGIA	R\$ 70,00
6	TELECONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ANGIOLOGIA	R\$ 70,00
7	TELECONSULTA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA VASCULAR	R\$ 70,00
8	TELEINTERCONSULTA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA VASCULAR	R\$ 70,00
9	TELECONSULTORIA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA VASCULAR	R\$ 70,00
10	TELECONSULTA ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	R\$ 70,00

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava - PR
e-mail: consorciodcis5rs@gmail.com



Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região do Rio Grande do Sul

11	TELEINTERCONSULTA ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	R\$ 70,00
12	TELECONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	R\$ 70,00
13	TELECONSULTA ESPECIALIZADA EM GASTROENTEROLOGIA	R\$ 70,00
14	TELEINTERCONSULTA ESPECIALIZADA EM GASTROENTEROLOGIA	R\$ 70,00
15	TELECONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GASTROENTEROLOGIA	R\$ 70,00
16	TELECONSULTA ESPECIALIZADA EM INFECTOLOGIA	R\$ 70,00
17	TELEINTERCONSULTA ESPECIALIZADA EM INFECTOLOGIA	R\$ 70,00
18	TELECONSULTORIA ESPECIALIZADA EM INFECTOLOGIA	R\$ 70,00
19	TELECONSULTA ESPECIALIZADA EM GERIATRIA	R\$ 70,00
20	TELEINTERCONSULTA ESPECIALIZADA EM GERIATRIA	R\$ 70,00
21	TELECONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GERIATRIA	R\$ 70,00
22	TELECONSULTA ESPECIALIZADA EM NEFROLOGIA	R\$ 70,00
23	TELEINTERCONSULTA ESPECIALIZADA EM NEFROLOGIA	R\$ 70,00
24	TELECONSULTORIA ESPECIALIZADA EM NEFROLOGIA	R\$ 70,00
25	TELECONSULTA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	R\$ 70,00
26	TELEINTERCONSULTA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	R\$ 70,00
27	TELECONSULTORIA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	R\$ 70,00
28	TELECONSULTA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA	R\$ 70,00
29	TELEINTERCONSULTA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA	R\$ 70,00
30	TELECONSULTORIA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA	R\$ 70,00
31	TELECONSULTA ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA	R\$ 70,00
32	TELEINTERCONSULTA ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA	R\$ 70,00
33	TELECONSULTORIA ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA	R\$ 70,00
34	TELECONSULTA ESPECIALIZADA EM REUMATOLOGIA	R\$ 70,00



Consórcio Interprefeituras do Estado da 5ª Região do Sul do Brasil

35	TELEINTERCONSULTA ESPECIALIZADA EM REUMATOLOGIA	R\$ 70,00
36	TELECONSULTORIA ESPECIALIZADA EM REUMATOLOGIA	R\$ 70,00
37	TELECONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA	R\$ 70,00
38	TELEINTERCONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA	R\$ 70,00
39	TELECONSULTORIA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA	R\$ 70,00
40	TELECONSULTA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA	R\$ 70,00
41	TELEINTERCONSULTA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA	R\$ 70,00
42	TELECONSULTORIA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA	R\$ 70,00
43	TELECONSULTA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA	R\$ 70,00
44	TELEINTERCONSULTA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA	R\$ 70,00
45	TELECONSULTORIA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA	R\$ 70,00
46	TELECONSULTA ESPECIALIZADA EM COLOPROCTOLOGIA	R\$ 70,00
47	TELEINTERCONSULTA ESPECIALIZADA EM COLOPROCTOLOGIA	R\$ 70,00
48	TELECONSULTORIA ESPECIALIZADA EM COLOPROCTOLOGIA	R\$ 70,00
49	TELECONSULTA ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA PEDIATRICA	R\$ 70,00
50	TELEINTERCONSULTA ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA PEDIATRICA	R\$ 70,00
51	TELECONSULTORIA ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA PEDIATRICA	R\$ 70,00

Guarapuava, 09 de dezembro de 2025.



Documento assinado digitalmente:
GUSTAVO CAETANO GIAVARINI
Data: 11/12/2025 15:10:31-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Gustavo Caetano Giavarini
Sócio-Administrador
35.746.898/0001-26

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcioeis5rs@gmail.com

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EMPRESA

Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2025 – CIS5ªRS

ANEXO III - RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EMPRESA QUE PRESTARÃO SERVIÇOS EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2025 – CIS5ªRS CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA NAS MODALIDADES DE TELECONSULTA, TELEINTERCONSULTA E TELECONSULTORIA PARA ATENDIMENTO A DEMANDA ACOMETIDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ªRS

A empresa NOVA GESTAO MEDICA LTDA, vem através deste informar os nomes dos profissionais disponíveis para prestar serviços ao CIS5ªRS, conforme quadro abaixo:

NOME DO PROFISSIONAL	REGISTRO PROFISSIONAL (RQE)	ESPECIALIDADE
Felipe Carluccio Falavigna	36081	Reumatologia
Beatriz Costa Todt	124913	Alergologia
Paula Emanuelle Fernandes Sant anna	143640	Pneumologia
Taynara Lopes do Santos	36310	Nefrologia
Leticia Mirielly Batista da Silva	17029	Hematologia

Guarapuava-PR, 09 de dezembro de 2025



Documento assinado digitalmente
GUSTAVO CAETANO GIAVARINI
Data: 11/12/2025 15:10:01-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Gustavo Caetano Giavarini
Sócio-Administrador
35.746.898/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

SUS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO

REG. DOC: 26466/2025

A Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba, através do DISTRITO SANITARIO SANTA FELICIDADE, certifica que a empresa:

Razão Social : NOVA GESTAO MEDICA LTDA

Nome Fantasia : NOVA GESTAO MEDICA LTDA

Endereço : RUA MARECHAL JOSE BERNARDINO BORMANN

Número: 1479.

Complemento : APARTAMENTO APARTAMENTO 51 Bairro : BIGORRILHO

Município : CURITIBA Cep : 80730350

Telefone : 4430311015

Fax :

Ponto de Ref. :

CNPJ : 35.746.898/0001-26

Está dispensada de licenciamento sanitário, por declarar que não exerce a atividade no local ou por se tratar de uma Forma de Atuação que isenta de Lisa, conforme artigo 4º Inciso IV da Resolução Nº 0002/2018, as seguintes CNAE(s):

- Q.8610-1/02.00 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
- Q.8630-5/01.00 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
- Q.8630-5/03.00 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
- N.7830-2/00.00 FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
- N.7810-8/00.00 SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
- Q.8660-7/00.00 ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE



Curitiba, 11 de Dezembro de 2025

Esta declaração de isenção tem validade enquanto satisfizer a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.792.809

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-072017/2025, a:

NOVA GESTAO MEDICA LTDA

**R. MARECHAL JOSÉ BERNARDINO BORMANN - Nº: 001479 APARTAMENTO 51 07º ANDAR
COND BOAVENTURA ED**

IND. FISCAL: 13.056.010.016-1

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 04 01.858.898-7 CNPJ/CPF: 35.746.898/0001-26

Taxação: OUTROS SERV

Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local

- ⇒ Q.86.6.0-7/00-00 Atividades de apoio à gestão de saúde
- ⇒ Q.86.3.0-5/01-00 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
- ⇒ Q.86.3.0-5/03-00 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- ⇒ Q.86.1.0-1/02-00 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
- ⇒ N.78.3.0-2/00-00 Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
- ⇒ N.78.1.0-8/00-00 Seleção e agenciamento de mão-de-obra

PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DEVERÁ POSSUIR A EXPRESSA ANUÊNCIA DO CONDOMÍNIO, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A OBTENÇÃO DESTA ANUÊNCIA.

FICA CIENTE QUE A REGULARIDADE PERANTE O ÓRGÃO DE LICENCIAMENTO NO ÂMBITO DA PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO É RESPONSABILIDADE DO ESTABELECIMENTO.

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

FICA CIENTE QUE A PUBLICIDADE AO AR LIVRE DEVERÁ SEGUIR AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 8471/1994 E DECRETOS REGULAMENTADORES, DEVENDO SER PREVIAMENTE LICENCIADA PELO ÓRGÃO COMPETENTE, ESTANDO SUJEITA A FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 29 DE ABRIL DE 2025.

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1641/2021. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação: C3A.5B29.62CE.46B3-0.9B93.1CF8.32DE.5CBB-3 e código CNAE.



ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2025 – CIS5ªRS CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA NAS MODALIDADES DE TELECONSULTA, TELEINTERCONSULTA E TELECONSULTORIA PARA ATENDIMENTO A DEMANDA ACOMETIDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ªRS

A empresa **NOVA GESTÃO MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **35.746.898/0001-26**, sediada em Curitiba-PR, através de seu representante, Sr(a). **Gustavo Caetano Giavarini**, CPF número **052.667.639-65**, RG número **10.534.748-0** na qualidade de proponente do procedimento licitatório no CREDENCIAMENTO nº **007/2025**, instaurado pelo **CIS5ªRS**, declara sob as penas da lei que:

- 1) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o CIS5ªRS, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- 2) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório: ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, SEJA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO CIS5ªRS OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICEPREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO CIS5ªRS, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nessa Declaração.
- 6) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes o CREDENCIAMENTO Nº 007/2025.

10) Que se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CIS5RS, bem como de garantir que o acesso ao sistema do CIS5RS ocorra de forma personalíssima, sob pena de sofrer as sanções legais.

11) Que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019, assim como se compromete a exigir de seus funcionários o mesmo grau de responsabilidade com o manuseio e tratamento de dados sensíveis que porventura tenha acesso no cumprimento de suas obrigações contratuais, devendo, expressamente indicar os dados sensíveis de pessoas naturais constantes dos referidos documentos, que deseja sejam anonimizados;

12) Declara que os profissionais apresentados no ANEXO III possuem capacidade técnica e estão disponíveis a prestar o atendimento aos usuários do CIS5RS

13) Responsável pela empresa conforme contrato social e alterações: nome: Gustavo Caetano Giavarini, RG 10.534.748-0, CPF 052.667.639-65, email giavarinigustavo@gmail.com, celular (11) 97777-6577.

14) Responsável Técnico pela empresa conforme contrato social e alterações: nome, João Victor Buttini, RG 10.143.071-5, CPF 108.463.839-85, email buttini@splitcare.com.br, celular 11 94844-0923, Registro profissional da entidade competente CRM-PR 48167

15) Declara que a agência de depósito referente aos serviços prestados é: Banco: 208, Agência: 0050, Conta Corrente: 866339-3

16) Declara que em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Administração Pública informa que os dados pessoais e empresariais constantes dos documentos apresentados no âmbito deste processo licitatório, inclusive os referentes aos sócios, representantes legais e demais envolvidos, poderão ser tratados, utilizados e divulgados com a

finalidade de atendimento ao princípio da publicidade e da transparência dos atos administrativos, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal e na legislação pertinente.

17) Declara que tais informações poderão ser publicadas e disponibilizadas nos portais oficiais de transparência da Administração Pública, bem como em outros meios de divulgação oficial que se façam necessários ou obrigatórios para o cumprimento da legislação vigente, incluindo, mas não se limitando, ao Portal da Transparência do Município, sites governamentais de acompanhamento de contratações públicas, e diários oficiais.

18) Declara que ao participar deste certame, tem concordância expressa com o uso, tratamento e divulgação de seus dados pessoais e empresariais para os fins acima indicados, não cabendo qualquer alegação futura de desconhecimento ou objeção quanto ao uso das informações fornecidas nos termos exigidos por este Edital e pela legislação aplicável.

19) Declara que os profissionais relacionados fazem parte do corpo clínico desta prestadora de serviço

20) Declara para os devidos fins, que será de uso intransferível o login e senha disponibilizado pelo CIS 5ªRS ao profissional médico que fará uso do sistema de prontuário dos pacientes.

21) Declara que se compromete, ao preenchimento do prontuário eletrônico do sistema CIS5ªRS – IDS Saúde ou outro sistema utilizado, nos atendimentos aos pacientes atendidos, bem como se necessário, impressão e assinatura em prontuário físico.

Guarapuava-PR, 09 de dezembro de 2025



Documento assinado digitalmente

GUSTAVO CAETANO GIVARINI

Data: 11/12/2025 15:10:01-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Gustavo Caetano Giavarini
Sócio-Administrador
35.746.898/0001-26

NOVA GESTÃO MÉDICA LTDA. | CNPJ 35.746.898/0001-26

+55 11 977 776 577 | admin@novagestaomedica.com

Praça Marechal José Bernardino Bormann, 1479 Bigorrilho | Curitiba | Paraná

Página 3 de 3



**Programa Gerador do Documento de Arrecadação
do Simples Nacional - Declaratório**

Declaração Original

Período de Apuração: 01/01/2025 a 31/01/2025

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 35.746.898/0001-26
 Nome empresarial: GUSTAVO CAETANO GIAVARINI SERVICOS MEDICOS LTDA
 Data de abertura no CNPJ: 10/12/2019
 Optante pelo Simples Nacional: Sim
 Regime de Apuração: Competência
 Nº da Declaração: 35746898202501001

1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:

Nenhuma

2. Apuração do Simples Nacional

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	0,00	0,00	0,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	0,00	0,00	0,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	0,00	0,00	0,00
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	0,00	0,00	0,00
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno

01/2024	0,00	02/2024	0,00	03/2024	0,00	04/2024	0,00
05/2024	0,00	06/2024	0,00	07/2024	0,00	08/2024	0,00
09/2024	0,00	10/2024	0,00	11/2024	0,00	12/2024	0,00

2.2.2) Mercado Externo

01/2024	0,00	02/2024	0,00	03/2024	0,00	04/2024	0,00
05/2024	0,00	06/2024	0,00	07/2024	0,00	08/2024	0,00
09/2024	0,00	10/2024	0,00	11/2024	0,00	12/2024	0,00

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

2.6) Resumo da Declaração

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Valor Total do Débito Declarado (R\$)
---	---------------------------------------

Número da Declaração: 35746898202501001
 Autenticação: 35029.74300.68229.98753

Número do Recibo: 01.07.25074.0110464-2
 Página 1

0,00	0,00
------	------

2.7) Informações da Declaração por Estabelecimento

CNPJ Estabelecimento: 35.746.898/0001-26	
Município: CURITIBA	UF: PR
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não
Nenhuma atividade selecionada	

2.8) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/PPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/PPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/PPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3. Informações da Recepção da Declaração

Data e horário da transmissão da Declaração: 15/03/2025 23:08:47

Número do Recibo: 01.07.25074.0110464-2

Autenticação: 35029.74300.68229.98753



Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2025

Ano Calendário: 2024

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2024 a 31/12/2024

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial	CNPJ da Matriz
NOVA GESTAO MEDICA LTDA	35.746.898/0001-26
Data da Abertura no CNPJ	Optante pelo Simples Nacional
10/12/2019	Sim
Regime de Apuração	
Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração	
Nenhuma	
Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2024, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial:	
Sim	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
30/03/2025 23:25:58
Número do Recibo
02.07.25089.0155672-1
Autenticação
35381.74832.68117.98108



RECIBO DE ENTREGA DA APURAÇÃO NO PGDAS-D

Declaração Original

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial GUSTAVO CAETANO GIAVARINI SERVICOS MEDICOS LTDA	CNPJ da Matriz 35.746.898/0001-26
Data da Abertura no CNPJ 10/12/2019	Optante pelo Simples Nacional Sim
CNPJ das Filiais presentes nesta declaração Nenhuma.	

2. Resumo da Apuração

2.1 Apuração no Simples Nacional

Período de Apuração	Número da Apuração	Receita Bruta Auferida	Total do Débito Declarado	Total do Débito com Exigibilidade Suspensa	Total do Débito Exigível
01/2025	35746898202501001	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

3. Informações da Recepção da Apuração no PGDAS-D

Data e Horário da Transmissão (Data e Horário de Brasília) 15/03/2025 23:08:47
CPF do Responsável 052.667.639-65
IP do Usuário 201.21.160.96
Número de Série do Certificado Digital 62AB 6DBA 1F7B 3555
Número do Recibo 01.07.25074.0110464-2
Autenticação 35029.74300.68229.98753

CARTA DE CIÊNCIA E ACEITE DAS NORMAS DO EDITAL

Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2025 – CIS 5ª RS

NOVA GESTAO MEDICA LTDA, inscrito no CNPJ nº **35.746.898/0001-26**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr Gustavo Caetano Giavarini portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.534.748-0 e do CPF nº 052.667.639-65; **DECLARA** para fins de participação no Chamamento Público nº 007/2025 – CIS 5ª RS que:

1. Li integralmente o edital e seus anexos;
2. Tenho pleno conhecimento de todas as condições, exigências e obrigações nele estabelecidas;
3. Concordo com todas as disposições, sem restrições;
4. Comprometo-me a cumprir integralmente todas as normas previstas no edital, bem como todas as determinações e instruções emitidas pela Comissão de Credenciamento.

Guarapuava-PR, 09 de dezembro de 2025



Documento assinado digitalmente
GUSTAVO CAETANO GIAVARINI
Data: 11/12/2025 15:10:01-0350
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Gustavo Caetano Giavarini
Sócio-Administrador
35.746.898/0001-26

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2025 – CIS5ªRS

NOVA GESTAO MEDICA LTDA, inscrito no CNPJ nº **35.746.898/0001-26**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr Gustavo Caetano Giavarini portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.534.748-0 e do CPF nº 052.667.639-65; **DECLARA** para fins de habilitação no Chamamento Público nº **007/2025 – CIS 5ª RS**, que a empresa **NÃO se encontra impedida de licitar ou contratar com o Poder Público**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como não está suspensa, declarada inidônea ou punida por quaisquer órgãos da Administração Pública.

Declaro ainda que a empresa está em plena regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e administrativa, inexistindo qualquer fato impeditivo à sua participação no certame.

Guarapuava-PR, 09 de dezembro de 2025

 Documento assinado digitalmente
GUSTAVO CAETANO GIVARINI
Data: 11/12/2025 19:10:01-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Gustavo Caetano Giavarini
Sócio-Administrador
35.746.898/0001-26

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2025 – CIS5ªRS

NOVA GESTAO MEDICA LTDA, inscrito no CNPJ nº **35.746.898/0001-26**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr Gustavo Caetano Giavarini portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.534.748-0 e do CPF nº 052.667.639-65; **DECLARA** que a empresa cumpre integralmente as normas da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), adotando todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para a proteção, sigilo e tratamento adequado de dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

Declaro ainda que a empresa mantém políticas internas de segurança da informação, governança de dados e acessos restritos, comprometendo-se a tratar as informações recebidas no escopo do Chamamento Público nº 007/2025 – CIS 5ª RS exclusivamente para as finalidades do contrato.

Guarapuava-PR, 09 de dezembro de 2025



Documento assinado digitalmente
GUSTAVO CAETANO GIVARINI
Data: 11/12/2025 15:11:47-0300
Verifique em: <https://validar.li.gov.br>

Gustavo Caetano Giavarini
Sócio-Administrador
35.746.898/0001-26

DECLARAÇÃO

Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2025 – CIS5ªRS

NOVA GESTAO MEDICA LTDA, inscrito no CNPJ nº **35.746.898/0001-26**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr **Gustavo Caetano Giavarini** portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.534.748-0 e do CPF nº 052.667.639-65; **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Guarapuava-PR, 09 de dezembro de 2025



Documento assinado digitalmente
GUSTAVO CAETANO GIVARINI
Data: 11/12/2025 15:11:47-0300
Verifique em <https://validar.lf6.gov.br>

Gustavo Caetano Giavarini
Sócio-Administrador
35.746.898/0001-26

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOCUMENTAL

Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2025 – CIS5ªRS

NOVA GESTAO MEDICA LTDA, inscrito no CNPJ nº **35.746.898/0001-26**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr Gustavo Caetano Giavarini portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.534.748-0 e do CPF nº 052.667.639-65; **DECLARA** sob as penas da lei, que todos os documentos, informações e declarações apresentados para fins de habilitação no Chamamento Público nº007/2025 – CIS 5ª RS **são verdadeiros, autênticos e correspondem à realidade atual da empresa.**

Comprometo-me a apresentar os documentos originais sempre que solicitado pela Comissão de Credenciamento.

Declaro ainda que a empresa está em plena regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e administrativa, inexistindo qualquer fato impeditivo à sua participação no certame.

Guarapuava-PR, 09 de dezembro de 2025



Documento assinado digitalmente

GUSTAVO CAETANO GIVARINI

Data: 11/12/2025 15:11:47-0300

verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gustavo Caetano Giavarini
Sócio-Administrador
35.746.898/0001-26



RECIBO DE ENTREGA DA APURAÇÃO NO PGDAS-D

Declaração Original

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial GUSTAVO CAETANO GIAVARINI SERVICOS MEDICOS LTDA	CNPJ da Matriz 35.746.898/0001-26
Data da Abertura no CNPJ 10/12/2019	Optante pelo Simples Nacional Sim
CNPJ das filiais presentes nesta declaração Nenhuma.	

2. Resumo da Apuração

2.1 Apuração no Simples Nacional

Período de Apuração	Número da Apuração	Receita Bruta Auferida	Total do Débito Declarado	Total do Débito com Exigibilidade Suspensa	Total do Débito Exigível
12/2024	35746898202412001	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

3. Informações da Recepção da Apuração no PGDAS-D

Data e Horário da Transmissão (Data e Horário de Brasília) 03/01/2025 19:26:05
CPF do Responsável 052.667.639-65
IP do Usuário 179.0.166.134
Número de Série do Certificado Digital 5E3B 43F2 BEC6 5931
Número do Recibo 01.07.25003.0353494-7
Autenticação 35134.74363.68446.98708



Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2025

Ano-Calendário 2024

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2024 a 31/12/2024

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 35.746.898/0001-26
Nome empresarial: NOVA GESTAO MEDICA LTDA
Data de abertura no CNPJ: 10/12/2019
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

1.2 Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2024, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: Sim

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração 0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração 0
Receita proveniente de exportação direta R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio da comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora: Valor

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 052.667.639-65

Nome: GUSTAVO CAETANO GIAVARINI

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa R\$ 0,00

Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa R\$ 0,00

Número da Declaração: 357468982024001

Número do Recibo: 02.07.25089.0155672-1

Autenticação: 35381.74832.68117.98108

Página 1

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração 100,00%

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%) 0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 35.746.898/0001-26 UF: PR

Estoque inicial do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Estoque final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração R\$ 6.734,43

Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração R\$ 6.734,43

Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Aquisições no mercado interno R\$ 0,00

Importações R\$ 0,00

Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de entradas no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de despesas no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Número da Declaração: 357468982024001

Número do Recibo: 02.07.25089.0155672-1

Autenticação: 35381.74832.68117.98108

Página 2

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
----	-------

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
----	-------

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município.

UF	Município	Valor
----	-----------	-------

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
--------------------------------	---------------------------------------	-------

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete: -

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
--------------	--	--------------------------

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 30/03/2025 23:25:58

Número do Recibo: 02.07.25089.0155672-1

Autenticação: 35381.74832.68117.98108

Número da Declaração: 357468982024001

Autenticação: 35381.74832.68117.98108

Número do Recibo: 02.07.25089.0155672-1

Página 3

DECLARAÇÃO

CURITIBA, 25 Novembro de 2025.

Declaramos para todos os fins de direito e sob as penas da lei que os faturamentos da empresa NOVA GESTAO MEDICA LTDA, inscrita sob o C.N.P.J. 35.746.898/0001-26, dos últimos 12 meses foram os seguintes:

Outubro/2025.....	0,00
Setembro/2025.....	85.990,00
Agosto/2025.....	0,00
Julho/2025.....	0,00
Junho/2025.....	0,00
Maio/2025.....	0,00
Abril/2025.....	0,00
Marco/2025.....	0,00
Fevereiro/2025.....	0,00
Janeiro/2025.....	0,00
Dezembro/2024.....	0,00
Novembro/2024.....	0,00
TOTAL.....	85.990,00

Atenciosamente

GUSTAVO CAETANO
GIAVARINI SERVICOS
MEDICOS
LTDA:35746898000126

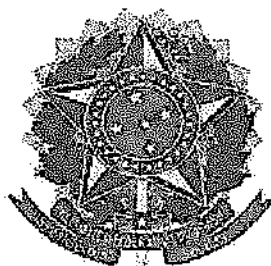
Assinado de forma digital por
GUSTAVO CAETANO GIAVARINI
SERVICOS MEDICOS
LTDA:35746898000126
Dados: 2025.11.25 10:51:08
+03'00'

ADEMIR
VIEIRA:191063519
72

Assinado de forma digital por
ADEMIR VIEIRA:19106351972
Dados: 2025.11.25 10:49:05
-03'00'

GUSTAVO CAETANO GIAVARINI
SÓCIO-GERENTE
CPF: 052.667.639-65

Ademir Vieira
CONTADOR
CPF: 191.063.519-72
CRC: FR-018027/O-0



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **NOVA GESTÃO MÉDICA LTDA**, CNPJ 35.746.898/0001-26, foi inscrita em 30/04/2025, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **23926**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico **JOÃO VICTOR BUTTINI**, inscrito sob o nº. 48167 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão **NÃO VALE** como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 09/03/2026.

Chave de validação **03a8f1abf11efa6e40df08e84a4c00a2777d7eac**

Emitida eletronicamente via internet em **09/12/2025**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

09/12/2025

0092428885



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 6802791

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 08/12/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

NOVA GESTAO MEDICA, CNPJ: 35.746.898/0001-26, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 9 de dezembro de 2025.

PEDIDO Nº: 0092428885



47

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA **ESTADO DO PARANÁ**

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALESSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVIL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PREGATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

NOVA GESTAO MEDICA LTDA

CNPJ.35.746.898/0001-26

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 08/12/2025 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 10 de dezembro de 2025 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI

Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código FBD06EC5 ***

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by 1º OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMAR:751552
67000157
Date:
2025.12.10
13:26:04 GMT-
03:00

	As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 90 (noventa) dias após a data da emissão.			
6.2.5.	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA			
6.2.5.1.	Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e/ou a Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da VARA EMPRESARIAL REGIONAL, a que pertence a pessoa jurídica, conforme Resolução nº. 426/2024 do Órgão Especial do TJPR, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação dos documentos;			
6.2.5.2.	No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.			
6.2.6.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL (EMPRESA)			
6.2.6.1.	Requerimento para credenciamento, conforme anexo;			
6.2.6.2.	Relação dos profissionais que prestarão os serviços;			
6.2.6.3.	Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;			
6.2.6.4.	Cópia da Licença Sanitária do estabelecimento ou Certificado de Isenção, dentro do prazo de validade;			
6.2.6.5.	Declaração Unificada, conforme anexo.			
6.2.7.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL			
6.2.7.1.	Documentos pessoais dos profissionais que executarão os serviços	OK		
6.2.7.2.	Cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso superior inerente à área de atuação;	OK		
6.2.7.3.	Cópia da Carteira de Registro no Conselho Regional da Categoria inerente à área de atuação; (este devendo ser dentro do território nacional).	OK		
6.2.7.4.	Prova de vínculo contratual do profissional com a licitante, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Profissional Responsável pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social.	?		
6.2.7.5.	Certidão de Antecedentes Criminais do profissional da Comarca onde reside	?		
6.2.7.6.	Cópia dos certificados de título, especialização ou residência na área indicada expedido pelo Conselho Regional da Classe com Certificado de Registro de Qualificação de Especialista (RQE).	OK		

DECLARO, para os devidos fins de direito, que o presente processo encontra-se regularmente instruído com os documentos obrigatórios, conforme *checklist* de acordado com a hipótese prevista no parecer Jurídico Referencial anexado, referente a celebração de inexigibilidade com base no artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/20214, mediante credenciamento instaurado pelo Chamamento Público nº 005/2025.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.1 NOME E SOBRENOME
BEATRIZ COSTA TOTT

17 HABILITAÇÃO
26/05/2014

3 DATA TÍTULO E DATA AUTORIZAÇÃO
05/01/1966, ARACAJU, SE

4 ANOS DE VALIDADE
03/04/2024

18 UNIDADE
02/04/2034

ACC
PROBADA

D

46 CÓDIGO DE TRÁFICO E CONDIÇÃO(S)
31763087, SSP SE

48 CEF
061.993.015-35

54 APROVADO
06077532923

55 QNT FAL
0

49 INSCRIÇÃO DE
BRASILEIRO(A)

PROVA(S)
JOÃO CARLOS TOTT NETO



HELOISA COSTA TOTT

Beatriz Costa Tott

7 ASSINATURA DO TITULAR

	10	11	12
A. 			
B. 			
C. 			
D. 			
E. 			
F. 			
G. 			

	10	11	12
G. 			
H. 			
I. 			
J. 			
K. 			
L. 			
M. 			

13 DATA DE EMISSÃO

LOCAL
SÃO PAULO, SP

AUTORIZADO CALCULADOR DE
(EMPENHO DE FIDELIDADE, 05 TRÂNSITO)
44369670603
SP023783167

SÃO PAULO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN[illegible]

I<BRA060775329<232<<<<<<<<<<
96D1053F3404023BRA<<<<<<<<<<6
BEATRIZ<<COSTA<TODT<<<<<<<<<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE TIRADENTES

DIPLOMA

O Reitor da Universidade Tiradentes, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de graduação em Medicina, no dia 10 de dezembro de 2019, e colação de grau, em 16 de dezembro de 2019, confere o grau de

Médica

a

Beatriz Costa Todt

filha de João Carlos Todt Neto e Heloisa Costa Todt, nacionalidade brasileira, natural de Aracaju-SE, nascida a 5 de janeiro de 1996, RG 3.176.308-1 2ª Via SSP/SE, CPF 061.995.015-35, e outorga-lhe o presente diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Aracaju/SE, 3 de janeiro de 2020

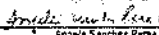
Angela Sanchez Peres Leal
Angela Sanchez Peres Leal
Gerente do Departamento de Assuntos Acadêmicos e Financeiros

Jouberto Uchoa de Mendonça
Jouberto Uchoa de Mendonça
Reitor

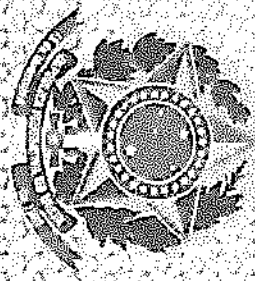
Beatriz Costa Todt
Beatriz Costa Todt

Universidade Tiradentes	Cód. MEC: 398
Sociedade de Educação Tiradentes Ltda	
13 013 263/0001-87	
Reconhecimento: Portaria nº 1.125 de 11/09/2012, DOU nº 177, Seção 1, pág. 14, de 12/09/2012.	
Curso de graduação em Medicina	
Reconhecimento: Portaria nº 1034, de 23/12/2015, DOU nº 246, Seção 1, pág. 65, de 24/12/2015.	
Renovação de Reconhecimento: Na forma do art. 11, § 1º do Decreto nº 6.235, de 15 de dezembro de 2017, e do art. 26, § 1º da Portaria MEC nº 1.095, de 25/10/2018, DOU nº 207, Seção 1, pág. 32 de 26/10/2018. - Processo: 201810853	

Registro de Diploma
Na data, o presente diploma do D(e) BEATRIZ COSTA TODT foi expedido sob o número 210037, de acordo com o artigo 17 da Lei nº 2.062 de 30 de setembro de 1957.
Em Paulo, 14/01/2020.
Dr. Mario Jorge Tauskyza Presidente

Universidade Tiradentes	Cód. MEC: 398
Sociedade de Educação Tiradentes Ltda	13 013 263/0001-87
Reconhecimento: Portaria nº 1.125 de 11/09/2012, DOU nº 177, Seção 1, pág. 14, de 12/09/2012.	
Diploma expedido de acordo com o disposto no § 1º do art. 4º da Lei nº 2.062, de 30 de setembro de 1957, e do Decreto nº 6.235 de 15 de dezembro de 2017.	
Curso: 3C	Registro nº 2565
Re: 2	Processo nº 2859/2020 Data: 05/01/2020
Aracaju, 09/01/2020	
 Rosângela Sales de Santana Silva Atendimento Administrativo Geral Portaria nº 024/2019	
 Regina Sanchez Peres Leal Gerente do Departamento de Assuntos Acadêmicos e Financeiros Portaria nº 054/2019	

062559



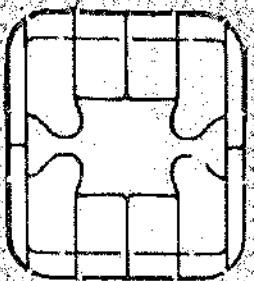
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SÃO PAULO
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME

BEATRIZ COSTA TODT

CRM/UF

210037/SP



FILIAÇÃO

HELOISA COSTA TODT

JOÃO CARLOS TODT NETO

DATA DE INSCRIÇÃO VIA

16/01/2020 01

Beatriz Costa Todt

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF

061.995.015-35

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR

31763081 / SSP-SE

TÍTULO DE ELEITOR

026672222178

SEÇÃO

0487

ZONA

0027

DATA DE NASCIMENTO

05/01/1996

NATURALIDADE

ARACAJU-SE

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

SÃO PAULO-SP 28/01/2020

438743



**VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.**

CFM-CRM
Conselho Federal e Regional de Medicina



CERTIFICADO

A Comissão de Especialidades Médicas do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, certifica que analisou e aprovou, conforme as normas em vigor, o registro de qualificação de especialista do(a) médico(a) abaixo:

Dr(a): **BEATRIZ COSTA TODT - CRM 210037**

Especialidade: **ALERGIA E IMUNOLOGIA**

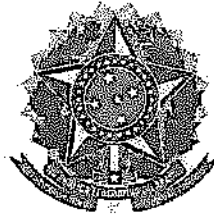
RQE: **124913**

Data de Aprovação: **09/04/2024**

São Paulo, 30 de abril de 2024.

Dr. Angelo Vattimo
Presidente

Dra. Irene Abramovich
Diretora 1ª Secretária



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal



Nº 385611132025

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais
Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **BEATRIZ COSTA TODT**, filho(a) de HELOISA COSTA TODT, nascido(a) aos 05/01/1996, CI 31763081 ssp SE, CPF 061.995.015-35.

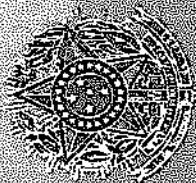
Esta certidão foi expedida em **09/12/2025** às **17:05** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 385611132025.

	As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 90 (noventa) dias após a data da emissão.			
6.2.5.	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA			
6.2.5.1.	Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e/ou a Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da VARA EMPRESARIAL REGIONAL, a que pertence a pessoa jurídica, conforme Resolução nº. 426/2024 do Órgão Especial do TJPR, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação dos documentos;			
6.2.5.2.	No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.			
6.2.6.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL (EMPRESA)			
6.2.6.1.	Requerimento para credenciamento, conforme anexo;			
6.2.6.2.	Relação dos profissionais que prestarão os serviços;			
6.2.6.3.	Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;			
6.2.6.4.	Cópia da Licença Sanitária do estabelecimento ou Certificado de Isenção, dentro do prazo de validade;			
6.2.6.5.	Declaração Unificada, conforme anexo.			
6.2.7.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL			
6.2.7.1.	Documentos pessoais dos profissionais que executarão os serviços			
6.2.7.2.	Cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso superior inerente à área de atuação;	OK		
6.2.7.3.	Cópia da Carteira de Registro no Conselho Regional da Categoria inerente à área de atuação; (este devendo ser dentro do território nacional).	OK		
6.2.7.4.	Prova de vínculo contratual do profissional com a licitante, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Profissional Responsável pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social.			
6.2.7.5.	Certidão de Antecedentes Criminais do profissional da Comarca onde reside			
6.2.7.6.	Cópia dos certificados de título, especialização ou residência na área indicada expedido pelo Conselho Regional da Classe com Certificado de Registro de Qualificação de Especialista (RQE).			

DECLARO, para os devidos fins de direito, que o presente processo encontra-se regularmente instruído com os documentos obrigatórios, conforme *checklist* de acordado com a hipótese prevista no parecer Jurídico Referencial anexado, referente a celebração de inexigibilidade com base no artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/20214, mediante credenciamento instaurado pelo Chamamento Público nº 005/2025.

Guarapuava, de de 2025.



UNIVASF

Fundação Universidade Federal do

Rio de Janeiro

O Diretor da Fundação Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do curso de Medicina em 23 de abril de 2020 e a colação de grau em 24 de abril de 2020, confere o título de

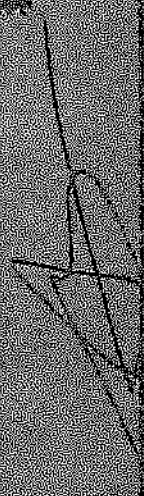
Medicina

Marcia Jolirelly Barista da Silva

brasileira, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida a 31 de maio de 1995, RG nº 1492205376 - 04531/234

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

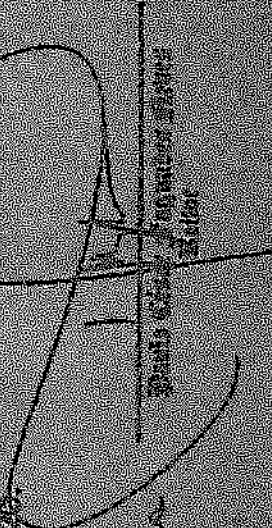
Porto Alegre (RS), 09 de junho de 2020.



Diretor da Fundação
Universidade Federal do Rio de Janeiro
Carimbo Diretoria

Prof. Dr. Roberto de Jesus
Supervisor

Prof. Dr. Roberto de Jesus
Supervisor

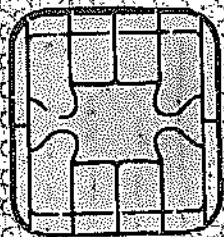




CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PERNAMBUCO

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



NOME

LETICIA MIRIELLY BATISTA DA SILVA

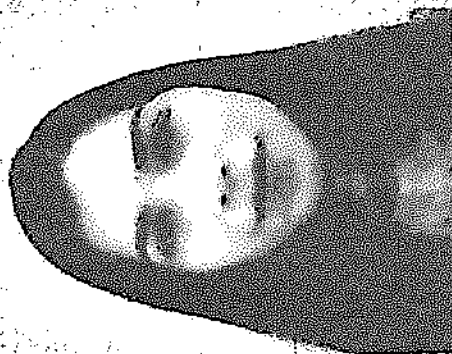
CRM/UF

29689/PE

FILIAÇÃO

DANIELE BATISTA DA SILVA

AGNALDO BATISTA DA SILVA



DATA DE INSCRIÇÃO

27/04/2020

VIA

01

Leticia Mirielly Batista

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
108.109.894-50

TÍTULO DE ELEITOR
00090486490884

DATA DE NASCIMENTO
31/05/1996

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
RECIFE-PE 28/04/2020

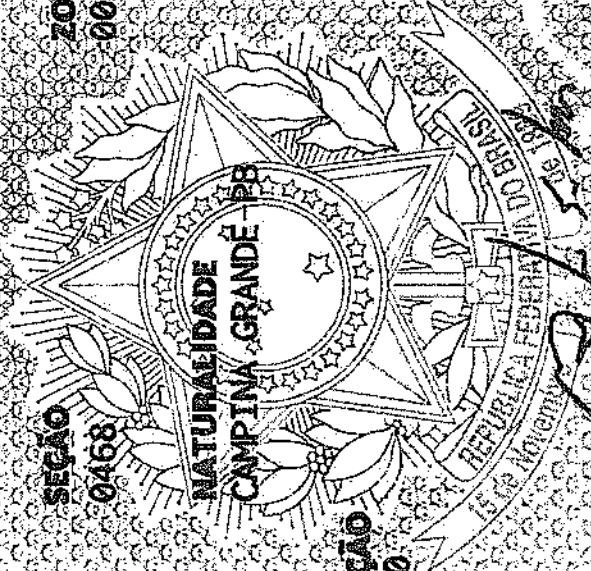
451567

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
1492205370 / SSP-BA

SEÇÃO
0468

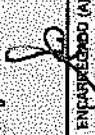
ZONA
0083

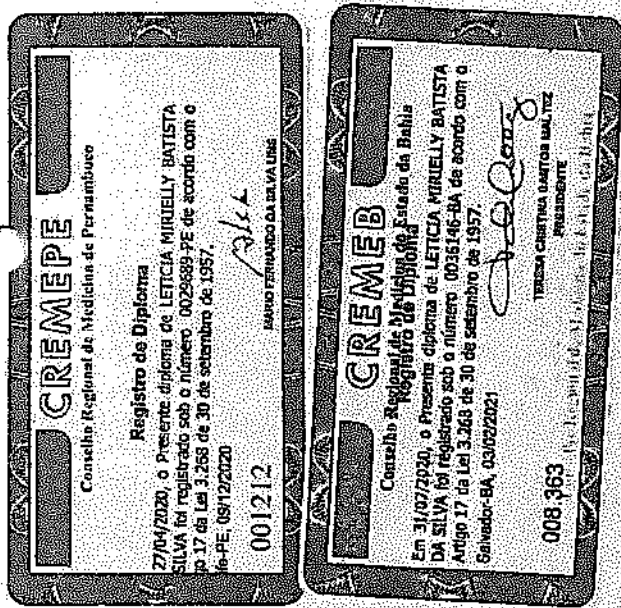
NATURALIDADE
CAMPINA GRANDE-PB



ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO CNPJ: 05.440.725/0001-14 Raciocínio: Portaria nº 1.871 de 29/10/2019, DOU nº 211, Seção nº 1, pág. 49, de 31/10/2019	
Curso de Medicina (Campus Petrolina) Portaria de Reconhecimento Seres/MEC nº 185, de 16 de março de 2018. Publicada no DOU em 19/03/2018.	
SERVIÇO DE REGISTRO DE DIPLOMAS	
Diploma registrado sob nº <u>130</u> de acordo com o processo nº <u>00323/2020</u>	
no livro nº <u>12510001</u> data nº <u>365</u>	
Em <u>18</u> de <u>agosto</u> de <u>2020</u>	
 IOLANDA DE SOUZA CANDIDO SEÇÃO DE EMISSÃO E REGISTRO DE DIPLOMAS e Registro de Diplomas UNIVASF - SIAPE 1280377	
APOSTILAMENTO	
Diplomado (a) passou a se chamar: _____	
R.G.: _____, órgão expedidor _____, UF _____	
Apostila averbada em: ____/____/____	
_____ SEÇÃO DE EMISSÃO E REGISTRO DE DIPLOMAS	



UNIVASF

CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

Programa Recredenciado pela CNRM/MEC – PARECER Nº 484/2021 de 17/09/2021

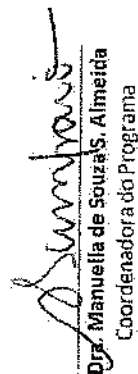
CERTIFICADO

Certificamos que o(a) Dr.(a). LETICIA MIRIELLY BATISTA DA SILVA,
inscrito(a) no CRM sob o nº 243.379 SP, CPF 108.109.894-50, concluiu a
Residência Médica na especialidade de **HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA**,
cursada no período de 01/03/2023 a 28/02/2025, a quem conferimos o título de Especialista,
de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/1981.

São Paulo, 01 de março de 2025.


Dr. Leonardo Mauri
Diretor Técnico


Dr. Laércio Robles
Coordenador da COREME


Dra. Manuella de Souza S. Almeida
Coordenadora do Programa

Médico Residente



CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

O PRESENTE CERTIFICADO DE RESIDÊNCIA

MÉDICA ESTÁ DEVIDAMENTE REGISTRADO SOB

Nº 1107, ÀS FOLHAS 23 DO

LIVRO Nº 002

SP, _____ DE _____ DE _____

ESTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO NA COMISSÃO
NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM / SESU / MEC)

EM 05 / 08 / 2025

Nº DO REGISTRO 2915532

Marcelina

DIRETOR DA INSTITUIÇÃO

	As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 90 (noventa) dias após a data da emissão.			
6.2.5.	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA			
6.2.5.1.	Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e/ou a Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da VARA EMPRESARIAL REGIONAL, a que pertence a pessoa jurídica, conforme Resolução nº. 426/2024 do Órgão Especial do TJPR, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação dos documentos;			
6.2.5.2.	No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.			
6.2.6.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL (EMPRESA)			
6.2.6.1.	Requerimento para credenciamento, conforme anexo;			
6.2.6.2.	Relação dos profissionais que prestarão os serviços;			
6.2.6.3.	Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;			
6.2.6.4.	Cópia da Licença Sanitária do estabelecimento ou Certificado de Isenção, dentro do prazo de validade;			
6.2.6.5.	Declaração Unificada, conforme anexo.			
6.2.7.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL			
6.2.7.1.	Documentos pessoais dos profissionais que executarão os serviços	OK		
6.2.7.2.	Cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso superior inerente à área de atuação;	OK		
6.2.7.3.	Cópia da Carteira de Registro no Conselho Regional da Categoria inerente à área de atuação; (este devendo ser dentro do território nacional).	OK		
6.2.7.4.	Prova de vínculo contratual do profissional com a licitante, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Profissional Responsável pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social.	OK	PJ	
6.2.7.5.	Certidão de Antecedentes Criminais do profissional da Comarca onde reside	?		
6.2.7.6.	Cópia dos certificados de título, especialização ou residência na área indicada expedido pelo Conselho Regional da Classe com Certificado de Registro de Qualificação de Especialista (RQE).	?		

DECLARO, para os devidos fins de direito, que o presente processo encontra-se regularmente instruído com os documentos obrigatórios, conforme *checklist* de acordado com a hipótese prevista no parecer Jurídico Referencial anexado, referente a celebração de inexigibilidade com base no artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/20214, mediante credenciamento instaurado pelo Chamamento Público nº 005/2025.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUNDELEYON DAUTY"

8900-3

NOME **PAULA EMANOELLE FERNANDES SANT'ANNA**

FILIAÇÃO
PALLO DIMAS SANT'ANNA

MAIR FERNANDES SANT'ANNA

DATA NASCIMENTO 01/03/1996 ORGÃO EMISSOR SSP-SP FATOR RH
NATURALIDADE S. JOSE DO RIO PRETO - SP
OBSERVAÇÃO

SANB15X

Paula Sant'Anna
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF 380028638/88 DNI

REGISTRO GERAL 41.821.106-1 2ª via DATA DE EMISSÃO 22/12/2021

REGISTRO CIVIL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP PRIMEIRO SUBDISTRITO CN:LV.A219/FLS.133
/Nº78800

T. ELEITOR CTPS SÉRIE UF POLEGAR DIREITO

RIS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH QIS

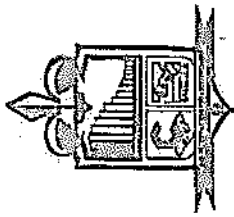
[Assinatura]
Delegado de Polícia Divisão de Identificação

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Universidade Metropolitana de Santos



A Rector da Universidade Metropolitana de Santos,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 06 de novembro de 2020 e a colação de grau em 17 de novembro de 2020 do
curso de Bacharelado em Medicina, confere o título de
Médica

Paula Emanoëlle Fernandes Sant'Anna

a
nacionalidade brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascida a 01 de março de 1996

R.G. nº 41.821.106-1 - SP

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Santos, 11 de janeiro de 2021.

Dr. Renata Santa de Siqueira Virgas
Reitora

Ed. Santa Maria da Silva
Secretária Geral

Diplomado

CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTES
CNPJ 02.837.041/0001-62

UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS
Credenciada pela Portaria MEC nº 150 de 16/02/1996, publicada no D.O.U. em
23/02/1996, seção 1, página 2978

SETOR DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Curso de Bacharelado em Medicina.

Reconhecimento: Portaria MEC nº 4.244 de 07/12/2005,
publicada no D.O.U. em 08/12/2005, seção 1, página 6.

Renovação de Reconhecimento: Portaria SERES nº 28 de
15/01/2018, publicada no D.O.U. em 16/01/2018, seção 1,
página 23.

Diploma registrado sob nº 013.5820
Processo nº 154902701 IMED013.5820
Livro nº 13, página 188 nos termos do Artigo 48 da Lei 9.394/96.

Santos, 22 de janeiro de 2021.

Nei E. Santos
Bel. Nei Eduardo de Freitas Santos
Encarregado de Registros e Expedição de Diplomas



001875



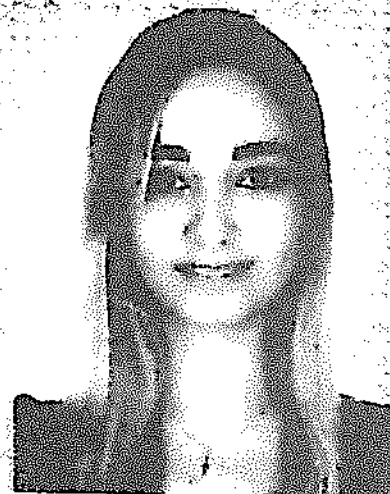
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SÃO PAULO
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
PAULA EMANOELLE FERNANDES
SANT'ANNA

CRM/UF
216243/SP

FILIAÇÃO
NAIR FERNANDES SANT'ANNA
PAULO DIMAS SANT'ANNA



DATA DE INSCRIÇÃO VIA
24/11/2020 01

Paula Sant'Anna

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
390.028.638-88

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
418211061-7-SSP-SP

TÍTULO DE ELEITOR
416648790175

SEÇÃO
0241

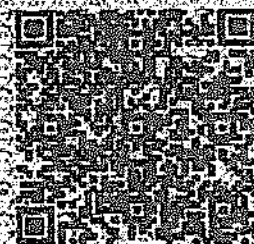
ZONA
0268

DATA DE NASCIMENTO
11/03/1996

NATURALIDADE
SÃO JOSE DO RIO
PRETO-SP

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
SÃO PAULO-SP 03/12/2020

476479



Paula Sant'Anna
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: NOVA GESTÃO MÉDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.746.898/0001-26, com sede na Rua Marechal José Bernardino Bormann, nº 1479, Bigorrião, Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador, Gustavo Caetano Giavarini, portador da Cédula de Identidade nº 10.534.748-0 e CPF nº 052.667.639-65, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: PAULA E F SANTANNA SERVICOS MEDICOS SS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.704.979/0001-29, com sede em Rua Geraldo Rodrigues de Oliveira, 196, Estancia Nossa Senhora de Fatima (zona Rural), Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada por Paula Emanuelle Fernandes Sant'Anna, portador da Cédula de Identidade nº 418211061 e CPF nº 390.028.638-88, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. A **CONTRATADA** prestará serviços médicos na especialidade de **Pneumologia**, consistentes em atendimento de pacientes por meio de telemedicina, conforme demanda de agendamento realizada pela **CONTRATANTE**, de forma autônoma e sem caráter de exclusividade. As partes declaram que tais serviços não constituem atividade-fim inseparável da estrutura da **CONTRATANTE**, mas sim serviços especializados autônomos, nos termos deste contrato.
 - a. As partes afirmam que este contrato é de natureza estritamente civil, regido pelo Código Civil (arts. 593 e seguintes) e demais legislações aplicáveis, inexistindo entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** qualquer vínculo de emprego ou relação trabalhista.
 - b. A **CONTRATADA** possui autonomia técnica e administrativa na execução dos serviços, não estando subordinada juridicamente à Contratante, obrigando-se apenas aos resultados contratados nos termos pactuados. Não haverá controle de jornada pela **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA** definir sua organização interna, desde que cumpridas as obrigações previstas neste contrato.
 - c. A **CONTRATADA** terá liberdade para definir sua rotina e horários de trabalho, observadas as necessidades de atendimento pactuadas entre as partes. As partes poderão acordar previamente dias e períodos em que a **CONTRATADA** estará disponível para atendimento, de modo a compatibilizar a prestação do serviço com a demanda, sem caracterizar controle de jornada pela **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** poderá prestar os serviços remotamente, organizando seu tempo conforme sua conveniência, desde que cumpridas as obrigações deste contrato.

- d. A **CONTRATADA** poderá prestar serviços a outras empresas, instituições ou clientes, sem necessidade de autorização da **CONTRATANTE**, desde que tais atividades paralelas não comprometam o cumprimento do objeto deste contrato.
- e. Não há exclusividade na relação ora ajustada, podendo a **CONTRATANTE** contratar outros prestadores para serviços semelhantes, e a **CONTRATADA** oferecer seus serviços a diferentes tomadores.
- f. A **CONTRATADA** poderá, em caso de necessidade ou para melhor execução dos serviços, indicar outro profissional habilitado e legalmente apto de sua equipe ou quadro de sócios para realizar as atividades contratadas, total ou parcialmente, mediante prévia ciência e concordância da **CONTRATANTE**. Nessa hipótese, o substituto atuará sob responsabilidade e coordenação da **CONTRATADA**, mantendo-se as condições deste contrato. O substituto atuará sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, mantendo-se as condições deste contrato.
- g. As partes reconhecem que este contrato é de natureza exclusivamente civil, regido pelo Código Civil, não havendo entre elas vínculo empregatício, societário ou previdenciário. A **CONTRATADA** atua com plena autonomia técnica e administrativa, assumindo os riscos de sua atividade empresarial, sem subordinação jurídica, personalidade estrita ou controle de jornada.

Parágrafo único. Para fins de organização e previsibilidade assistencial, a prestação de serviços será estruturada com base na média estimada de 24 (vinte e quatro) atendimentos por plantão de 6 (seis) horas. Tal parâmetro técnico é meramente indicativo e não configura imposição de produtividade ou controle de jornada, respeitada a autonomia da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO E FATURAMENTO

2. Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) por hora de plantão, com duração de 6 (seis) horas, totalizando R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) por plantão, conforme nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**.
- a. Para fins de conformidade com os parâmetros assistenciais pactuados, cada plantão deverá contemplar, preferencialmente, a realização de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) atendimentos.
- b. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária até o último dia útil do mês subsequente à apresentação da nota fiscal correspondente. O valor pactuado remunera a integralidade dos serviços descritos neste contrato, incluídos custos operacionais da **CONTRATADA**, não tendo natureza salarial ou trabalhista de qualquer espécie. As partes ajustam que não haverá pagamentos de benefícios indiretos, reembolsos ou quaisquer verbas não previstas expressamente neste contrato.



CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. A CONTRATADA se obriga a:

- a. Executar os serviços com autonomia técnica, assumindo os riscos inerentes à sua atividade;
- b. Manter atualizados todos os registros, licenças e autorizações exigidos para o exercício da medicina;
- c. Observar as normas éticas e legais aplicáveis à atividade médica;
- d. Arcar com todas as despesas necessárias à prestação do serviço, incluindo equipamentos, internet, local adequado e hardware (computador ou notebook, preferencialmente com duas telas e fone de ouvido com microfone);
- e. Garantir, por sua conta, o uso de sistema de assinatura digital, certificação eletrônica e demais ferramentas necessárias à prestação dos atendimentos remotos, em conformidade com a LGPD e demais legislações aplicáveis;
- f. Comunicar à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços;
- g. Cumprir as obrigações de sigilo, confidencialidade e proteção de dados previstas neste contrato;
- h. Emitir nota fiscal mensalmente pelos serviços prestados;
- i. Não se sujeitar a ordens que extrapolem o objeto contratual.
- j. A CONTRATADA compromete-se a observar integralmente o Código de Ética Médica e as normas do CFM.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4. A CONTRATANTE se obriga a:

- a. Fornecer à CONTRATADA as informações e acessos necessários para execução dos serviços;
- b. Assegurar ambiente adequado e seguro para os atendimentos remotos aos pacientes;
- c. Respeitar a autonomia técnica da Contratada, abstendo-se de atos que possam caracterizar subordinação;
- d. Efetuar o pagamento ajustado, contra apresentação de nota fiscal;
- e. Comunicar previamente qualquer alteração relevante nas condições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

5. A CONTRATADA atuará como operadora de dados da CONTRATANTE, nos termos da LGPD, comprometendo-se a tratar os dados pessoais dos pacientes exclusivamente conforme instruções documentadas da CONTRATANTE, adotando medidas técnicas e organizacionais de segurança, sigilo e confidencialidade. A CONTRATADA se obriga a:

- a. Se compromete a manter sigilo absoluto sobre todas as informações obtidas em decorrência da prestação de serviços, inclusive dados sensíveis de pacientes.
- b. Ambas as partes comprometem-se a observar a LGPD (Lei nº 13.709/2018), inclusive quanto ao tratamento de dados pessoais.
- c. Utilizar os dados pessoais dos pacientes exclusivamente para os fins estabelecidos neste contrato;

- d. Assegurar a confidencialidade e proteção dos dados, adotando medidas técnicas e organizacionais adequadas;
- e. Não compartilhar os dados pessoais com terceiros sem autorização expressa dos titulares ou sem amparo legal;
- f. Informar imediatamente à outra parte qualquer incidente de segurança que possa comprometer os dados pessoais tratados no âmbito deste contrato;
- g. Atender prontamente a quaisquer solicitações dos titulares dos dados no exercício de seus direitos previstos na LGPD.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6. Este contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da assinatura, renovando-se automaticamente por iguais períodos, salvo manifestação contrária de qualquer das partes com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem necessidade de justificativa e sem ônus de qualquer natureza. Não será devida qualquer penalidade ou indenização entre as partes em razão da rescisão, exceto pelo pagamento dos serviços efetivamente prestados até a data de término do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE

8. A CONTRATADA declara-se integralmente responsável por suas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, inclusive em relação a seus sócios, empregados e subcontratados. A CONTRATANTE não responderá, solidária ou subsidiariamente, por qualquer obrigação decorrente da atividade da CONTRATADA, salvo determinação legal expressa ou decisão judicial transitada em julgado.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9. As partes declaram que este contrato não gera vínculo empregatício, sendo a relação estabelecida de natureza exclusivamente comercial e civil; Qualquer alteração no presente contrato deverá ser formalizada por meio de aditivo contratual assinado por ambas as partes; As partes elegem o foro da comarca de Curitiba/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Curitiba-PR, 23 de abril de 2025.



g/td

NOVA GESTÃO MÉDICA LTDA
CNPJ N.º 35.746.898/0001-26



PAULA E. SANTANNA, SERVICOS MEDICOS SS LTDA
CNPJ N.º 42.704.979/0001-29



A ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA E SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA
CONFEREM O

TÍTULO DE ESPECIALISTA

EM PNEUMOLOGIA

DRA. PAULA EMANOELLE FERNANDES SANT ANNA



CPF N° 390.028.638-88 POR TER OBTIDO APROVAÇÃO NO EXAME DE SUFICIÊNCIA, EM 30 DE SETEMBRO DE 2025, REALIZADO
SEGUNDO AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA E A SOCIEDADE BRASILEIRA DE
PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA.

SÃO PAULO, 13 DE OUTUBRO DE 2025

Assinado por:

DR. CÉSAR EDUARDO FERNANDES
PRESIDENTE DA AMB

Signed by:

DR. FLORISVAL MEIRÃO
SECRETÁRIO-GERAL DA AMB

DocuSign® by:

DR. RICARDO DE AMORIM CORREA
PRESIDENTE DA SBPT

Assinado por:

DRA. FLÁVIA FONSECA FERNANDES
SECRETÁRIA-GERAL DA SBPT



Secretaria da Segurança Pública
IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt



Atestado de Antecedentes Criminais

Documento Informado: RG
Nome: PAULA EMANOELLE FERNANDES SANT ANNA
Nº RG de SP: 41821106 - 1
Filiação: PAULO DIMAS SANT ANNA
NAIR FERNANDES SANT ANNA
Data de Nascimento: 01/03/1996



Atesto que, para a combinação de dados de qualificação acima informada, **NÃO** existe registro de antecedentes judiciário-criminais, até a presente data, no Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt.

IMPORTANTE:

Este atestado é válido somente com a apresentação de documento de identidade oficial com os mesmos dados de qualificação acima indicados.


Maurício José Lemos Freire
Delegado Divisionário de Polícia do IIRGD / DIPOL / PCSP

Este atestado foi emitido em 07/04/2025, às 14:33 horas e está disponível para consulta no endereço da internet:
<http://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/validacao-atestado>, informando o código abaixo:

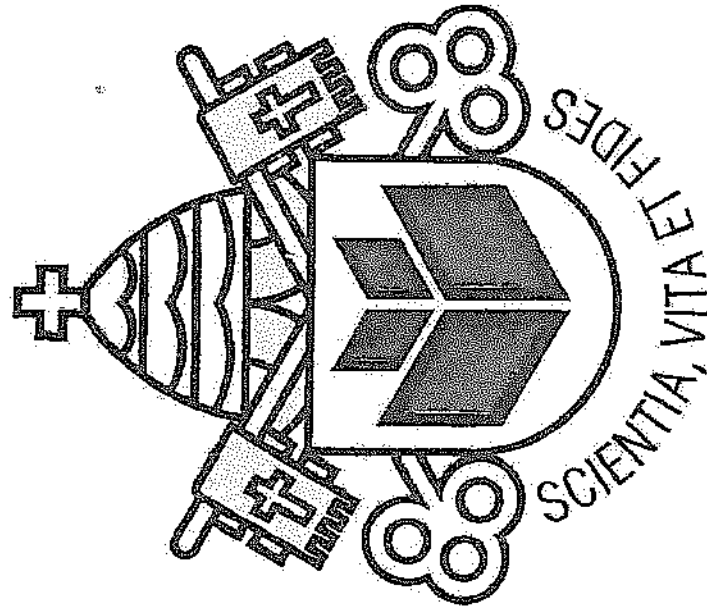
b0ba669f-4fc5-4d92-9538-65aa56224cd6

	As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 90 (noventa) dias após a data da emissão.			
6.2.5.	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA			
6.2.5.1.	Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e/ou a Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da VARA EMPRESARIAL REGIONAL, a que pertence a pessoa jurídica, conforme Resolução nº. 426/2024 do Órgão Especial do TJPR, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação dos documentos;			
6.2.5.2.	No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.			
6.2.6.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL (EMPRESA)			
6.2.6.1.	Requerimento para credenciamento, conforme anexo;			
6.2.6.2.	Relação dos profissionais que prestarão os serviços;			
6.2.6.3.	Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;			
6.2.6.4.	Cópia da Licença Sanitária do estabelecimento ou Certificado de Isenção, dentro do prazo de validade;			
6.2.6.5.	Declaração Unificada, conforme anexo.			
6.2.7.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL			
6.2.7.1.	Documentos pessoais dos profissionais que executarão os serviços	OK		
6.2.7.2.	Cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso superior inerente à área de atuação;	OK		
6.2.7.3.	Cópia da Carteira de Registro no Conselho Regional da Categoria inerente à área de atuação; (este devendo ser dentro do território nacional).	OK		
6.2.7.4.	Prova de vínculo contratual do profissional com a licitante, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Profissional Responsável pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social.	OK ?		
6.2.7.5.	Certidão de Antecedentes Criminais do profissional da Comarca onde reside	?		
6.2.7.6.	Cópia dos certificados de título, especialização ou residência na área indicada expedido pelo Conselho Regional da Classe com Certificado de Registro de Qualificação de Especialista (RQE).	OK		

DECLARO, para os devidos fins de direito, que o presente processo encontra-se regularmente instruído com os documentos obrigatórios, conforme *checklist* de acordado com a hipótese prevista no parecer Jurídico Referencial anexado, referente a celebração de inexigibilidade com base no artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/20214, mediante credenciamento instaurado pelo Chamamento Público nº 005/2025.

SERPRO / DENATRAN

Pontifícia Universidade Católica do Paraná



PUCPR

O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA, em 27 de novembro de 2020 e a colação de grau em 27 de novembro de 2020, confere o título de MÉDICA a

Faynara Lopes dos Santos

de nacionalidade brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascida em 01 de março de 1997, portadora da Carteira de Identidade n.º 12.395.526-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, outorgando-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 27 de novembro de 2020.

Edvaldo Santos
Reitor em Exercício



F. Santos
Diplomada

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA**

CNPJ: 76.659.820/0001-51

Credenciamento: Decreto n.º 48.232, de 17/05/1960, publicado no D.O.U. de 14/06/1960.

Recredenciamento: Portaria Ministerial n.º 1.413, de 07/10/2011, publicado no D.O.U. de 10/10/2011, Seção 1, pág. 8.

SECRETARIA GERAL

Sector de Registro de Diplomas - SRD

Curso de **MEDICINA**, bacharelado.

Reconhecido pelo Decreto n.º 47.733, publicado no D.O.U. de 05/02/1960.

Renovação de reconhecimento: Portaria Ministerial n.º 1.181, D.O.U. de 26/12/2008 e Portaria Ministerial n.º 374, publicada no D.O.U. de 30/05/2018, Seção 1, pág. 30.

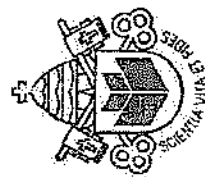
Reitor: Vidal Martins

Diploma registrado sob o n.º 81753, Livro 20MEC, Folha 114, nos termos do disposto no parágrafo 1.º do artigo 48 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

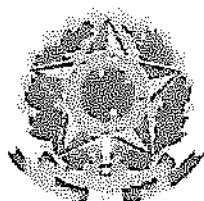
Curitiba, 27 de novembro de 2020.



Letícia Casagrande
Secretária Geral



PUCPR



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

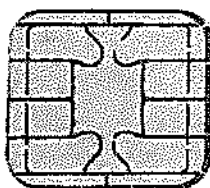
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME

TAYNARA LOPES DOS SANTOS

CRM/UF

45335/PR



FILIAÇÃO

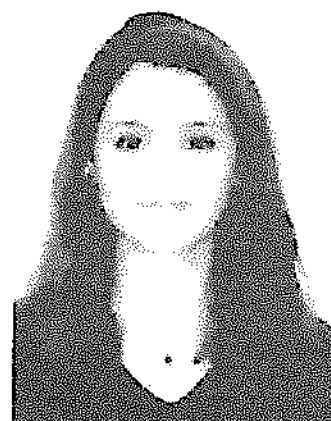
SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA
LOPES DOS SANTOS
LIZAEI PAULINO DOS SANTOS

DATA DE INSCRIÇÃO

02/12/2020

VIA

01



T. Santos

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
107.817.379-66

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
123955269 / SESP-PR

TÍTULO DE ELEITOR
106029200671

SEÇÃO
0339

ZONA
177

DATA DE NASCIMENTO
01/03/1997

NATURALIDADE
SALTO-SP



LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA-PR 04/12/2020
476692

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

**VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: NOVA GESTÃO MÉDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.746.898/0001-26, com sede na Rua Marechal José Bernardino Bormann, nº 1479, Bigorriho, Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador, Gustavo Caetano Giavarini, portador da Cédula de Identidade nº 10.534.748-0 e CPF nº 052.667.639-65, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: LOPES E BELEI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 40.260.703/0001-73, com sede na Rua José Beppi Lucca, nº 52, São Braz, Curitiba/PR, CEP 82300-650, neste ato representada por sua sócia administradora **Taynara Lopes dos Santos**, RG nº 123955269, CPF nº 107.817.379-66, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. A **CONTRATADA** prestará serviços médicos na especialidade de **Nefrologia**, consistentes em atendimento de pacientes por meio de telemedicina, conforme demanda de agendamento realizada pela **CONTRATANTE**, de forma autônoma e sem caráter de exclusividade. As partes declaram que tais serviços não constituem atividade-fim inseparável da estrutura da **CONTRATANTE**, mas sim serviços especializados autônomos, nos termos deste contrato.
 - a. As partes afirmam que este contrato é de natureza estritamente civil, regido pelo Código Civil (arts. 593 e seguintes) e demais legislações aplicáveis, inexistindo entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** qualquer vínculo de emprego ou relação trabalhista.
 - b. A **CONTRATADA** possui autonomia técnica e administrativa na execução dos serviços, não estando subordinada juridicamente à Contratante, obrigando-se apenas aos resultados contratados nos termos pactuados. Não haverá controle de jornada pela **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA** definir sua organização interna, desde que cumpridas as obrigações previstas neste contrato.
 - c. A **CONTRATADA** terá liberdade para definir sua rotina e horários de trabalho, observadas as necessidades de atendimento pactuadas entre as partes. As partes poderão acordar previamente dias e períodos em que a **CONTRATADA** estará disponível para atendimento, de modo a compatibilizar a prestação do serviço com a demanda, sem caracterizar controle de jornada pela **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** poderá prestar os serviços remotamente, organizando seu tempo conforme sua conveniência, desde que cumpridas as obrigações deste contrato.
 - d. A **CONTRATADA** poderá prestar serviços a outras empresas, instituições ou clientes, sem necessidade de autorização da **CONTRATANTE**, desde que tais atividades paralelas não comprometam o cumprimento do objeto deste contrato.

- e. Não há exclusividade na relação ora ajustada, podendo a **CONTRATANTE** contratar outros prestadores para serviços semelhantes, e a **CONTRATADA** oferecer seus serviços a diferentes tomadores.
- f. A **CONTRATADA** poderá, em caso de necessidade ou para melhor execução dos serviços, indicar outro profissional habilitado e legalmente apto de sua equipe ou quadro de sócios para realizar as atividades contratadas, total ou parcialmente, mediante prévia ciência e concordância da **CONTRATANTE**. Nessa hipótese, o substituto atuará sob responsabilidade e coordenação da **CONTRATADA**, mantendo-se as condições deste contrato. O substituto atuará sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, mantendo-se as condições deste contrato.
- g. As partes reconhecem que este contrato é de natureza exclusivamente civil, regido pelo Código Civil, não havendo entre elas vínculo empregatício, societário ou previdenciário. A **CONTRATADA** atua com plena autonomia técnica e administrativa, assumindo os riscos de sua atividade empresarial, sem subordinação jurídica, personalidade estrita ou controle de jornada.

Parágrafo único. Para fins de organização e previsibilidade assistencial, a prestação de serviços será estruturada com base na **média estimada** de 15 (quinze) atendimentos por plantão de 5 (cinco) horas. Tal parâmetro técnico é meramente indicativo e não configura imposição de produtividade ou controle de jornada, respeitada a autonomia da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO E FATURAMENTO

2. Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por hora de plantão, com duração de 5 (cinco) horas, totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais) por plantão, conforme nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**.
- a. Para fins de conformidade com os parâmetros assistenciais pactuados, cada plantão deverá contemplar, preferencialmente, a realização de, no mínimo, 15 (quinze) atendimentos.
- b. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária até o último dia útil do mês subsequente à apresentação da nota fiscal correspondente. O valor pactuado remunera a integralidade dos serviços descritos neste contrato, incluídos custos operacionais da **CONTRATADA**, não tendo natureza salarial ou trabalhista de qualquer espécie. As partes ajustam que não haverá pagamentos de benefícios indiretos, reembolsos ou quaisquer verbas não previstas expressamente neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. A **CONTRATADA** se obriga a:
- a. Executar os serviços com autonomia técnica, assumindo os riscos inerentes à sua atividade;

- b. Manter atualizados todos os registros, licenças e autorizações exigidos para o exercício da medicina;
- c. Observar as normas éticas e legais aplicáveis à atividade médica;
- d. Arcar com todas as despesas necessárias à prestação do serviço, incluindo equipamentos, internet, local adequado e hardware (computador ou notebook, preferencialmente com duas telas e fone de ouvido com microfone);
- e. Garantir, por sua conta, o uso de sistema de assinatura digital, certificação eletrônica e demais ferramentas necessárias à prestação dos atendimentos remotos, em conformidade com a LGPD e demais legislações aplicáveis
- f. Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços;
- g. Cumprir as obrigações de sigilo, confidencialidade e proteção de dados previstas neste contrato;
- h. Emitir nota fiscal mensalmente pelos serviços prestados;
- i. Não se sujeitar a ordens que extrapolem o objeto contratual.
- j. A **CONTRATADA** compromete-se a observar integralmente o Código de Ética Médica e as normas do CFM.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4. A CONTRATANTE se obriga a:

- a. Fornecer à **CONTRATADA** as informações e acessos necessários para execução dos serviços;
- b. Assegurar ambiente adequado e seguro para os atendimentos remotos aos pacientes;
- c. Respeitar a autonomia técnica da Contratada, abstendo-se de atos que possam caracterizar subordinação;
- d. Efetuar o pagamento ajustado, contra apresentação de nota fiscal;
- e. Comunicar previamente qualquer alteração relevante nas condições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

5. A CONTRATADA atuará como operadora de dados da CONTRATANTE, nos termos da LGPD, comprometendo-se a tratar os dados pessoais dos pacientes exclusivamente conforme instruções documentadas da CONTRATANTE, adotando medidas técnicas e organizacionais de segurança, sigilo e confidencialidade. A CONTRATADA se obriga a:

- a. Se compromete a manter sigilo absoluto sobre todas as informações obtidas em decorrência da prestação de serviços, inclusive dados sensíveis de pacientes.
- b. Ambas as partes comprometem-se a observar a LGPD (Lei nº 13.709/2018), inclusive quanto ao tratamento de dados pessoais.
- c. Utilizar os dados pessoais dos pacientes exclusivamente para os fins estabelecidos neste contrato;
- d. Assegurar a confidencialidade e proteção dos dados, adotando medidas técnicas e organizacionais adequadas;
- e. Não compartilhar os dados pessoais com terceiros sem autorização expressa dos titulares ou sem amparo legal;

- f. Informar imediatamente à outra parte qualquer incidente de segurança que possa comprometer os dados pessoais tratados no âmbito deste contrato;
- g. Atender prontamente a quaisquer solicitações dos titulares dos dados no exercício de seus direitos previstos na LGPD.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6. Este contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da assinatura, renovando-se automaticamente por iguais períodos, salvo manifestação contrária de qualquer das partes com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem necessidade de justificativa e sem ônus de qualquer natureza. Não será devida qualquer penalidade ou indenização entre as partes em razão da rescisão, exceto pelo pagamento dos serviços efetivamente prestados até a data de término do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE

8. A **CONTRATADA** declara-se integralmente responsável por suas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, inclusive em relação a seus sócios, empregados e subcontratados. A **CONTRATANTE** não responderá, solidária ou subsidiariamente, por qualquer obrigação decorrente da atividade da **CONTRATADA**, salvo determinação legal expressa ou decisão judicial transitada em julgado.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9. As partes declaram que este contrato não gera vínculo empregatício, sendo a relação estabelecida de natureza exclusivamente comercial e civil; Qualquer alteração no presente contrato deverá ser formalizada por meio de aditivo contratual assinado por ambas as partes; As partes elegem o foro da comarca de Curitiba/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Curitiba-PR, 05 de maio de 2025.



Documento assinado digitalmente

GUSTAVO CAETANO GAVARINI

Data: 05/05/2025 11:32:08-0300

Verifique em <https://validar.id.gov.br>

NOVA GESTÃO MÉDICA LTDA**CNPJ N.º 35.746.898/0001-26**

Documento assinado digitalmente

TAYNARA LOPES DOS SANTOS

Data: 05/05/2025 11:37:29-0300

Verifique em <https://validar.id.gov.br>

LOPES E BELEI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**CNPJ nº 40.260.703/0001-73**



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

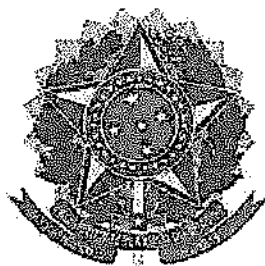


Nº 385641882025

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **TAYNARA LOPES DOS SANTOS**, filho(a) de **SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES DOS SANTOS**, nascido(a) aos 01/03/1997, CI 123955269 ssp PR, CPF 107.817.379-66.

Esta certidão foi expedida em **09/12/2025** às **17:43** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 385641882025.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certificado de Especialista

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 11/03/2025, no livro nº. 10, RQE nº. 36310, folha nº. 18, a qualificação do médico(a),

TAYNARA LOPES DOS SANTOS, CRM nº. 45335,

na especialidade de

NEFROLOGIA

Chave de validação **b84ef3c9b364eb31d9d7872e4780785612aa57ed**

Emitida eletronicamente via internet em **17/03/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

	As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 90 (noventa) dias após a data da emissão.			
6.2.5.	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA			
6.2.5.1.	Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e/ou a Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da VARA EMPRESARIAL REGIONAL, a que pertence a pessoa jurídica, conforme Resolução nº. 426/2024 do Órgão Especial do TJPR, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação dos documentos;			
6.2.5.2.	No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.			
6.2.6.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL (EMPRESA)			
6.2.6.1.	Requerimento para credenciamento, conforme anexo;			
6.2.6.2.	Relação dos profissionais que prestarão os serviços;			
6.2.6.3.	Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;			
6.2.6.4.	Cópia da Licença Sanitária do estabelecimento ou Certificado de Isenção, dentro do prazo de validade;			
6.2.6.5.	Declaração Unificada, conforme anexo.			
6.2.7.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL			
6.2.7.1.	Documentos pessoais dos profissionais que executarão os serviços	OK		
6.2.7.2.	Cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso superior inerente à área de atuação;	OK		
6.2.7.3.	Cópia da Carteira de Registro no Conselho Regional da Categoria inerente à área de atuação; (este devendo ser dentro do território nacional).	OK		
6.2.7.4.	Prova de vínculo contratual do profissional com a licitante, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Profissional Responsável pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social.	?		
6.2.7.5.	Certidão de Antecedentes Criminais do profissional da Comarca onde reside	?		
6.2.7.6.	Cópia dos certificados de título, especialização ou residência na área indicada expedido pelo Conselho Regional da Classe com Certificado de Registro de Qualificação de Especialista (RQE).	OK		

DECLARO, para os devidos fins de direito, que o presente processo encontra-se regularmente instruído com os documentos obrigatórios, conforme *checklist* de acordado com a hipótese prevista no parecer Jurídico Referencial anexado, referente a celebração de inexigibilidade com base no artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/20214, mediante credenciamento instaurado pelo Chamamento Público nº 005/2025.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1889
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PR

NOME
FELIPE CARLUCCIO FALAVIGNA

DOC. IDENTIFICADOR EMISSOR/UF
18690104 SEST PR

CNPJ
087.679.829-60

DATA NASCIMENTO
17/02/1995

ENDEREÇO
ARY FALAVIGNA
SANDRA MARCIA CARLUCCIO FALAVIGNA

PERMISSÃO
ACE CAT. HAB
B

Nº REGISTRO
06274964945

VALIDADEZ
24/01/2024

1ª HABILITAÇÃO
06/01/2015

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1798571978

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MIRADOR, PR

DATA EMISSÃO
24/01/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

16955317051
PR915799646

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



UNIFENAS

A Reitoria da Universidade José do Rosário Vellano, Professora Maria do Rosário Araújo Veloso,
em ato de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 18/03/2020 do Curso de

Medicina

concede o título de Médico em 30 de Abril de 2020 a

Felipe Carlucci Malavina

de nacionalidade Brasileira, natural de Juanda, Paraná
nascido a 17 de Janeiro de 1995, RG nº 10.890.110-4 SEESP-PR, CPF: 087.674.859-60
e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Unifenas, 30 de Junho de 2020

Carla Guzman
Diretora de Graduação

Adriana
Secretária Acadêmica

Adriana
Aplomado

Adriana
Reitor

Felipe
Chamado(a)

UNIFENAS - IES - Nº 1-MEC-30

FUNDAÇÃO DE ENSINO E TECNOLOGIA DE ALFENAS

CNPJ: 17.978.554/0001-99

Reconhecida pela Portaria MEC nº. 922 de 06/07/2012

Publicada no DOU em 09/07/2012 pag. 25 Seção 1

Curso de
MEDICINA

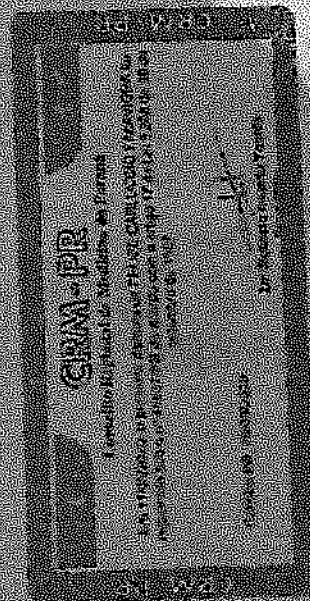
Renovação de Reconhecimento pela Portaria SERES/MEC
nº 1014 de 25/09/2017.

Publicada no DOU em 27/09/2017 Seção 1. pag.19.

EMIÇÃO CONFORME OS TERMOS DA MEDIDA
PROVISÓRIA Nº 934, DE 01/04/2020, E DA PORTARIA
MEC Nº 383, DE 09/04/2020.

Este diploma está registrado nesta Secretaria no Livro
nº 151, folha 150, sob o nº 151.150.
Alfenas, 20 de Novembro de 2020.

Secretaria Acadêmica



Universidade José do Rosário Vellano

REITORIA

Diploma Registrado sob o número

34665

no livro 151, folha 150

processo nº 151.150/2020 em

30/09/2020, por delegação de competência do
Ministério de Educação nos termos da Lei nº 9.394, de
20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235, de 15
de dezembro de 2017.

Alfenas, 20 de Novembro de 2020

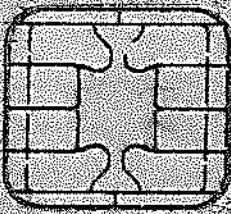
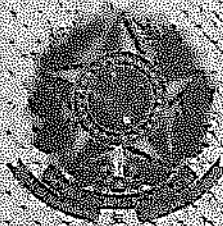
Evangelina Maria de Carvalho

Secretária Acadêmica

CPF: 93363753691

Designada pela Portaria da Reitoria nº 79A de 01/09/2014

Antonio Isabel de Oliveira
Auxiliar de Secretaria



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
FELIPE CARLUCCIO FALAVIGNA

CRM/UF
44537/PR

FILIAÇÃO
SANDRA MARCIA CARLUCCIO FALAVIGNA
ARY FALAVIGNA

DATA DE INSCRIÇÃO
11/05/2020

VIA
01

Felipe Carluccio Falavigna

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF

087.679.859-80

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR

106981104 / SESP-PR

TÍTULO DE ELEITOR

104843120612

SEÇÃO

0037

ZONA

100

DATA DE NASCIMENTO

17/01/1995

NATURALIDADE

LOANCA-PR

LOCAL E DATA DE EMISSÃO

CURITIBA-PR 05/06/2020

457255



ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CDRNÃO USE COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
OBJETO DE ACESSO COM A LEI 13.964/20

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: NOVA GESTÃO MÉDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.746.898/0001-26, com sede na Rua Marechal José Bernardino Bormann, nº 1479, Bigorrilho, Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador, Gustavo Caetano Giavarini, portador da Cédula de Identidade nº 10.534.748-0 e CPF nº 052.667.639-65, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: FALAVIGNA HEALTH LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.217.429/0001-00, com sede na Avenida São Paulo, nº 714, APT 1006, Zona 01, Campo Mourão/PR, CEP 87013-040, neste ato representada por seu sócio administrador Felipe Carluccio Falavigna, CI nº 106901104, CPF nº 087.679.859-80, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. A **CONTRATADA** prestará serviços médicos na especialidade de **Reumatologia**, consistentes em atendimento de pacientes por meio de telemedicina, conforme demanda de agendamento realizada pela **CONTRATANTE**, de forma autônoma e sem caráter de exclusividade. As partes declaram que tais serviços não constituem atividade-fim inseparável da estrutura da **CONTRATANTE**, mas sim serviços especializados autônomos, nos termos deste contrato.
 - a. As partes afirmam que este contrato é de natureza estritamente civil, regido pelo Código Civil (arts. 593 e seguintes) e demais legislações aplicáveis, inexistindo entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** qualquer vínculo de emprego ou relação trabalhista.
 - b. A **CONTRATADA** possui autonomia técnica e administrativa na execução dos serviços, não estando subordinada juridicamente à Contratante, obrigando-se apenas aos resultados contratados nos termos pactuados. Não haverá controle de jornada pela **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA** definir sua organização interna, desde que cumpridas as obrigações previstas neste contrato.
 - c. A **CONTRATADA** terá liberdade para definir sua rotina e horários de trabalho, observadas as necessidades de atendimento pactuadas entre as partes. As partes poderão acordar previamente dias e períodos em que a **CONTRATADA** estará disponível para atendimento, de modo a compatibilizar a prestação do serviço com a demanda, sem caracterizar controle de jornada pela **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** poderá prestar os serviços remotamente, organizando seu tempo conforme sua conveniência, desde que cumpridas as obrigações deste contrato.

- d. A **CONTRATADA** poderá prestar serviços a outras empresas, instituições ou clientes, sem necessidade de autorização da **CONTRATANTE**, desde que tais atividades paralelas não comprometam o cumprimento do objeto deste contrato.
- e. Não há exclusividade na relação ora ajustada, podendo a **CONTRATANTE** contratar outros prestadores para serviços semelhantes, e a **CONTRATADA** oferecer seus serviços a diferentes tomadores.
- f. A **CONTRATADA** poderá, em caso de necessidade ou para melhor execução dos serviços, indicar outro profissional habilitado e legalmente apto de sua equipe ou quadro de sócios para realizar as atividades contratadas, total ou parcialmente, mediante prévia ciência e concordância da **CONTRATANTE**. Nessa hipótese, o substituto atuará sob responsabilidade e coordenação da **CONTRATADA**, mantendo-se as condições deste contrato. O substituto atuará sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, mantendo-se as condições deste contrato.
- g. As partes reconhecem que este contrato é de natureza exclusivamente civil, regido pelo Código Civil, não havendo entre elas vínculo empregatício, societário ou previdenciário. A **CONTRATADA** atua com plena autonomia técnica e administrativa, assumindo os riscos de sua atividade empresarial, sem subordinação jurídica, personalidade estrita ou controle de jornada.

Parágrafo único. Para fins de organização e previsibilidade assistencial, a prestação de serviços será estruturada com base na **média estimada** de 24 (vinte e quatro) atendimentos por plantão de 6 (seis) horas. Tal parâmetro técnico é meramente indicativo e não configura imposição de produtividade ou controle de jornada, respeitada a autonomia da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO E FATURAMENTO

2. Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia de R\$ 166,00 (cento e sessenta e seis reais) por hora de plantão, com duração de 6 (seis) horas, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais) por plantão, conforme nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**.
- a. Para fins de conformidade com os parâmetros assistenciais pactuados, cada plantão deverá contemplar, preferencialmente, a realização de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) atendimentos.
- b. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária até o último dia útil do mês subsequente à apresentação da nota fiscal correspondente. O valor pactuado remunera a integralidade dos serviços descritos neste contrato, incluídos custos operacionais da **CONTRATADA**, não tendo natureza salarial ou trabalhista de qualquer espécie. As partes ajustam que não haverá pagamentos de benefícios indiretos, reembolsos ou quaisquer verbas não previstas expressamente neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**3. A CONTRATADA se obriga a:**

- a. Executar os serviços com autonomia técnica, assumindo os riscos inerentes à sua atividade;
- b. Manter atualizados todos os registros, licenças e autorizações exigidos para o exercício da medicina;
- c. Observar as normas éticas e legais aplicáveis à atividade médica;
- d. Arcar com todas as despesas necessárias à prestação do serviço, incluindo equipamentos, internet, local adequado e hardware (computador ou notebook, preferencialmente com duas telas e fone de ouvido com microfone);
- e. Garantir, por sua conta, o uso de sistema de assinatura digital, certificação eletrônica e demais ferramentas necessárias à prestação dos atendimentos remotos, em conformidade com a LGPD e demais legislações aplicáveis
- f. Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços;
- g. Cumprir as obrigações de sigilo, confidencialidade e proteção de dados previstas neste contrato;
- h. Emitir nota fiscal mensalmente pelos serviços prestados;
- i. Não se sujeitar a ordens que extrapolem o objeto contratual.
- j. A **CONTRATADA** compromete-se a observar integralmente o Código de Ética Médica e as normas do CFM.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**4. A CONTRATANTE se obriga a:**

- a. Fornecer à **CONTRATADA** as informações e acessos necessários para execução dos serviços;
- b. Assegurar ambiente adequado e seguro para os atendimentos remotos aos pacientes;
- c. Respeitar a autonomia técnica da Contratada, abstendo-se de atos que possam caracterizar subordinação;
- d. Efetuar o pagamento ajustado, contra apresentação de nota fiscal;
- e. Comunicar previamente qualquer alteração relevante nas condições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**5. A CONTRATADA atuará como operadora de dados da CONTRATANTE, nos termos da LGPD, comprometendo-se a tratar os dados pessoais dos pacientes exclusivamente conforme instruções documentadas da CONTRATANTE, adotando medidas técnicas e organizacionais de segurança, sigilo e confidencialidade. A CONTRATADA se obriga a:**

- a. Se compromete a manter sigilo absoluto sobre todas as informações obtidas em decorrência da prestação de serviços, inclusive dados sensíveis de pacientes.
- b. Ambas as partes comprometem-se a observar a LGPD (Lei nº 13.709/2018), inclusive quanto ao tratamento de dados pessoais.
- c. Utilizar os dados pessoais dos pacientes exclusivamente para os fins estabelecidos neste contrato;

- d. Assegurar a confidencialidade e proteção dos dados, adotando medidas técnicas e organizacionais adequadas;
- e. Não compartilhar os dados pessoais com terceiros sem autorização expressa dos titulares ou sem amparo legal;
- f. Informar imediatamente à outra parte qualquer incidente de segurança que possa comprometer os dados pessoais tratados no âmbito deste contrato;
- g. Atender prontamente a quaisquer solicitações dos titulares dos dados no exercício de seus direitos previstos na LGPD.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6. Este contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da assinatura, renovando-se automaticamente por iguais períodos, salvo manifestação contrária de qualquer das partes com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem necessidade de justificativa e sem ônus de qualquer natureza. Não será devida qualquer penalidade ou indenização entre as partes em razão da rescisão, exceto pelo pagamento dos serviços efetivamente prestados até a data de término do contrato.

CLÁUSULA OTTAVA – RESPONSABILIDADE

8. A **CONTRATADA** declara-se integralmente responsável por suas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, inclusive em relação a seus sócios, empregados e subcontratados. A **CONTRATANTE** não responderá, solidária ou subsidiariamente, por qualquer obrigação decorrente da atividade da **CONTRATADA**, salvo determinação legal expressa ou decisão judicial transitada em julgado.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9. As partes declaram que este contrato não gera vínculo empregatício, sendo a relação estabelecida de natureza exclusivamente comercial e civil; Qualquer alteração no presente contrato deverá ser formalizada por meio de aditivo contratual assinado por ambas as partes; As partes elegem o foro da comarca de Curitiba/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Curitiba-PR, 03 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
 GUSTAVO CAETANO GIVARRINI
Data: 26/05/2025 10:12:14 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

NOVA GESTÃO MÉDICA LTDA
CNPJ N.º 35.746.898/0001-26

Documento assinado digitalmente
 FELIPE CARLUCCIO FALAVIGNA
Data: 20/05/2025 14:50:36 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

FALAVIGNA HEALTH LTDA
CNPJ N.º 44.217.429/0001-00



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

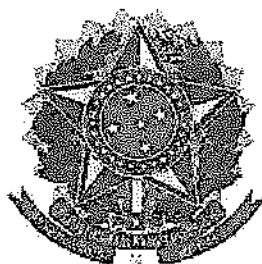


Nº 385608002025

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **FELIPE CARLUCCIO FALAVIGNA**, filho(a) de **SANDRA MARCIA CARLUCCIO FALAVIGNA**, nascido(a) aos 17/01/1995, CI 106901104 ssp PR, CPF 087.679.859-80.

Esta certidão foi expedida em **09/12/2025** às **17:01** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 385608002025.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certificado de Especialista

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 06/03/2025, no livro nº. 9, RQE nº. 36081, folha nº. 472, a qualificação do médico(a),

FELIPE CARLUCCIO FALAVIGNA, CRM nº. 44637,

na especialidade de

REUMATOLOGIA

Chave de validação **715c90ac34410fd52789703a5d3027295c9a70ce**

Emitida eletronicamente via internet em **06/03/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

CHECKLIST DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DE TELEMEDICINA

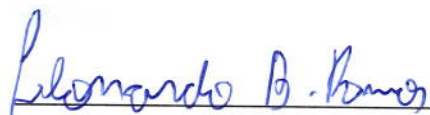
EDITAL 007/2025

CHECKLIST I - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA NAS MODALIDADES DE TELECONSULTA, TELEINTERCONSULTA E TELECONSULTORIA PARA ATENDIMENTO A DEMANDA ACOMETIDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ªRS				
	DA HABILITAÇÃO	Tick	Pág.	Disp.
6.2.3.	HABILITAÇÃO JURÍDICA			
6.2.3.1.	Ato constitutivo, sendo estatuto social ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada, devidamente registrada, na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) e ata registrada da Assembleia de Eleição da diretoria, quando houver;	OK		
6.2.3.2.	Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor ;	-		
6.2.3.3.	Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;	-		
6.2.3.4.	Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;	-		
6.2.3.5.	Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;	-		
6.2.3.6.	Cópia do RG e CPF ou outra equivalente, na forma da Lei dos sócios administradores.	OK		
6.2.4.	REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA			
6.2.4.1.	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, expedido a no mínimo 90 (trinta) dias;	OK		
6.2.4.2.	A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, da sede do licitante.	OK		
6.2.4.3.	Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;	OK		
6.2.4.4.	Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pelo Município sede ou domicílio da licitante;	OK		
6.2.4.5.	Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";	OK		
6.2.4.6.	Prova de Regularidade para com o Ministério do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Ministério do Trabalho.	OK		
6.2.4.7.	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;	OK		

	As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 90 (noventa) dias após a data da emissão.	-		
6.2.5.	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA			
6.2.5.1.	Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e/ou a Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da VARA EMPRESARIAL REGIONAL, a que pertence a pessoa jurídica, conforme Resolução nº. 426/2024 do Órgão Especial do TJPR, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação dos documentos;	OK		
6.2.5.2.	No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.	-		
6.2.6.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL (EMPRESA)			
6.2.6.1.	Requerimento para credenciamento, conforme anexo;	OK		
6.2.6.2.	Relação dos profissionais que prestarão os serviços;	OK		
6.2.6.3.	Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;	-		
6.2.6.4.	Cópia da Licença Sanitária do estabelecimento ou Certificado de Isenção, dentro do prazo de validade;	OK		
6.2.6.5.	Declaração Unificada, conforme anexo.	OK		
6.2.7.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL			
6.2.7.1.	Documentos pessoais dos profissionais que executarão os serviços			
6.2.7.2.	Cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso superior inerente à área de atuação;			
6.2.7.3.	Cópia da Carteira de Registro no Conselho Regional da Categoria inerente à área de atuação; (este devendo ser dentro do território nacional).			
6.2.7.4.	Prova de vínculo contratual do profissional com a licitante, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Profissional Responsável pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social.			
6.2.7.5.	Certidão de Antecedentes Criminais do profissional da Comarca onde reside			
6.2.7.6.	Cópia dos certificados de título, especialização ou residência na área indicada expedido pelo Conselho Regional da Classe com Certificado de Registro de Qualificação de Especialista (RQE).			

DECLARO, para os devidos fins de direito, que o presente processo encontra-se regularmente instruído com os documentos obrigatórios, conforme *checklist* de acordado com a hipótese prevista no parecer Jurídico Referencial anexado, referente a celebração de inexigibilidade com base no artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/20214, mediante credenciamento instaurado pelo Chamamento Público nº 005/2025.

Guarapuava, de de 2025.



Leonardo Barbosa de Ramos

Agente de contratação

Responsável pelo preenchimento do Checklist



Consórcio Inter-municipal de Saúde do 5º Região de Saúde

CERTIDÃO DE AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, revendo a(s) documentação(ões) apresentada(s) pelo profissional o(a) Sr.(a) **NOVA GESTÃO MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **35.746.898/0001-26** para o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 007/2025**, com relação ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA NAS MODALIDADES DE TELECONSULTA, TELEINTERCONSULTA E TELECONSULTORIA PARA ATENDIMENTO A DEMANDA ACOMETIDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ªRS, após análise, verificamos a ausência do(s) seguinte(s) documento(s) necessário(s) para a conclusão do processo:

Da Empresa

- Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

Do Profissional

BEATRIZ COSTA TODT

- Certidão de Antecedentes Criminais do profissional da Comarca onde reside.
- Prova de vínculo contratual do profissional com a licitante, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Profissional Responsável pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social.

LETICIA NIRIELLY BATISTA

- Documentos pessoais dos profissionais que executarão os serviços
- Prova de vínculo contratual do profissional com a licitante, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Profissional Responsável pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através



Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde

da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social.

- Certidão de Antecedentes Criminais do profissional da Comarca onde reside
- Cópia dos certificados de título, especialização ou residência na área indicada expedido pelo Conselho Regional da Classe com Certificado de Registro de Qualificação de Especialista (RQE).

PAULA EMANOELE FERNANDES SAT`ANA

- Certidão de Antecedentes Criminais do profissional da Comarca onde reside
- Cópia dos certificados de título, especialização ou residência na área indicada expedido pelo Conselho Regional da Classe com Certificado de Registro de Qualificação de Especialista (RQE).

TAYNARA LOPES DOS SANTOS

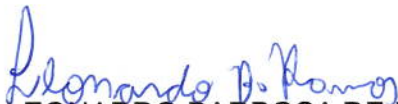
- Certidão de Antecedentes Criminais do profissional da Comarca onde reside.

FELIPE CARLUCCIO FALAVIGNA

- Certidão de Antecedentes Criminais do profissional da Comarca onde reside.

Desta forma, certifico que a informação foi transmitida ao responsável legal da empresa **NOVA GESTÃO MEDICA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 35.746.898/0001-26** pelo correio eletrônico giavarinigustavo@gmail.com para que no prazo de 10 (dez) dias apresente as documentações solicitadas, para que só assim seja dado prosseguimento ao referido pedido.

Guarapuava, 06 de janeiro de 2026.


LEONARDO BARBOSA DE RAMOS
Matrícula nº. 4121


RAFAELA GOUVÊA



Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde

MATRÍCULA Nº. 47901

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Wilson Antônio Batista'.

WILSON ANTÔNIO BATISTA

MATRÍCULA Nº. 48401

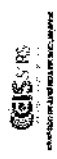
Envio em anexo a relação de documentos faltantes para o Credenciamento 007/2025 da empresa Nova Gestão Medica Ltda

Atenciosamente,

Emanuele Barbosa
Setor de Contratos e Licitação



1 anexo • Verificados pelo Gmail • Adicionar ao Google Drive



PROPOSTA Nº 007/2025 - LANCAMENTO DE PREÇOS PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE IMUNOLOGIA E HEMATOLOGIA DO HOSPITAL DE SAÚDE - CREDENCIAMENTO A BOMBA DE INJEÇÃO DE INSULINA E INJEÇÃO DE INSULINA DE AÇÃO RÁPIDA E DE AÇÃO PROLONGADA, PARA O ANEXO 01 DO EDITAL Nº 007/2025, PUBLICADO EM 15/01/2026, POR 09h 14m.



VISA SIGNATURE PRIME

Total da fatura	Vencimento
R\$ 0,00	15/09/2025
Previsão de fechamento da próxima fatura 03/10/2025	
Limite de compras	Limite de saque
R\$ 14.440,00	R\$ 2.156,00



CDD JARDIM AMERICA SPM
BEATRIZ COSTA TODT
AL JAU - DE 1530 ATE 99998 LAD 1716
JARDIM PAULISTA
01420-006 SAD PAULO SP

Opções de pagamento

Recomendado

Pagamento total

Fatura para simples conferência.

Parcelamento de Fatura

Não há ofertas de parcelamento para esta fatura.

Pagamento mínimo

Não está disponível a opção de pagamento mínimo para esta fatura.

Resumo da fatura

Saldo anterior..... R\$ 1,00
(-) Créditos/Pagamentos..... R\$ 1,00
(*) Compras/Débitos..... R\$ 0,00
(=) Total..... R\$ 0,00

Fique atento

FALTA DE PAGAMENTO OU ABAIXO DO MÍNIMO ACARRETARÁ EM COBRANÇA DE 10%, JUROS DE MORA DE 1% A.M., MULTA DE 2% E JUROS REMUNERATORIOS SERÃO APLICADOS SOBRE O PARCELAMENTO DE FATURA, FACIL E ROTATIVO. JUROS E ENCARGOS DO ROTATIVO E PARCELAMENTO NÃO ULTRAPASSARÃO 100% VLR ORIGINAL DA DÍVIDA. PARCELE ATÉ 12X

APROVEITE TODOS OS BENEFÍCIOS DO SEU CARTÃO DE CRÉDITO! TRANSFORME SUAS EXPERIÊNCIAS E FACILITE SEU DIA A DIA COM TODAS AS VANTAGENS OFERECIDAS. SAIBA MAIS EM NOSSO SITE BANCO.BRADESCO/MELHOCARTÃO

Extrato para simples conferência.

Vamos cuidar do nosso Planeta!

Com o Bradesco, você tem a opção de substituir sua fatura do Cartão em papel por eletrônica. Bradesco Prime, lado a lado com a sua conveniência.

Acesse bradescoprime.com.br e cadastre-se no INFOEMAIL.



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais



Nº 385611132025

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **BEATRIZ COSTA TODT**, filho(a) de **HELOISA COSTA TODT**, nascido(a) aos 05/01/1996, CI 31763081 ssp SE, CPF 061.995.015-35.

Esta certidão foi expedida em **09/12/2025** às **17:05** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 385611132025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: NOVA GESTÃO MÉDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.746.898/0001-26, com sede na Rua Marechal José Bernardino Bormann, nº 1479; Bigorrião, Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador, Gustavo Caetano Giavarini, portador da Cédula de Identidade nº 10.534.748-0 e CPF nº 052.667.639-65, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: BC TODT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.350.236/0001-96, com sede em Alameda Jaú, nº 1716; São Paulo; São Paulo; neste ato representada por Beatriz Costa TODT, portadora de Cadastro de Pessoa Física nº 061.995.015-35; doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. A **CONTRATADA** prestará serviços médicos na especialidade de **Alergologia**, consistentes em atendimento de pacientes por meio de telemedicina, conforme demanda de agendamento realizada pela **CONTRATANTE**, de forma autônoma e sem caráter de exclusividade. As partes declaram que tais serviços não constituem atividade-fim inseparável da estrutura da **CONTRATANTE**, mas sim serviços especializados autônomos, nos termos deste contrato.
 - a. As partes afirmam que este contrato é de natureza estritamente civil, regido pelo Código Civil (arts. 593 e seguintes) e demais legislações aplicáveis, inexistindo entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** qualquer vínculo de emprego ou relação trabalhista.
 - b. A **CONTRATADA** possui autonomia técnica e administrativa na execução dos serviços, não estando subordinada juridicamente à Contratante, obrigando-se apenas aos resultados contratados nos termos pactuados. Não haverá controle de jornada pela **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA** definir sua organização interna, desde que cumpridas as obrigações previstas neste contrato.
 - c. A **CONTRATADA** terá liberdade para definir sua rotina e horários de trabalho, observadas as necessidades de atendimento pactuadas entre as partes. As partes poderão acordar previamente dias e períodos em que a **CONTRATADA** estará disponível para atendimento, de modo a compatibilizar a prestação do serviço com a demanda, sem caracterizar controle de jornada pela **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** poderá prestar os serviços remotamente, organizando seu tempo conforme sua conveniência, desde que cumpridas as obrigações deste contrato.

- d. A **CONTRATADA** poderá prestar serviços a outras empresas, instituições ou clientes, sem necessidade de autorização da **CONTRATANTE**, desde que tais atividades paralelas não comprometam o cumprimento do objeto deste contrato.
- e. Não há exclusividade na relação ora ajustada, podendo a **CONTRATANTE** contratar outros prestadores para serviços semelhantes, e a **CONTRATADA** oferecer seus serviços a diferentes tomadores.
- f. A **CONTRATADA** poderá, em caso de necessidade ou para melhor execução dos serviços, indicar outro profissional habilitado e legalmente apto de sua equipe ou quadro de sócios para realizar as atividades contratadas, total ou parcialmente, mediante prévia ciência e concordância da **CONTRATANTE**. Nessa hipótese, o substituto atuará sob responsabilidade e coordenação da **CONTRATADA**, mantendo-se as condições deste contrato. O substituto atuará sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, mantendo-se as condições deste contrato.
- g. As partes reconhecem que este contrato é de natureza exclusivamente civil, regido pelo Código Civil, não havendo entre elas vínculo empregatício, societário ou previdenciário. A **CONTRATADA** atua com plena autonomia técnica e administrativa, assumindo os riscos de sua atividade empresarial, sem subordinação jurídica, pessoalidade estrita ou controle de jornada.

Parágrafo único. Para fins de organização e previsibilidade assistencial, a prestação de serviços será estruturada com base na [REDACTED]. Tal parâmetro técnico é meramente indicativo e não configura imposição de produtividade ou controle de jornada, respeitada a autonomia da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO E FATURAMENTO

2. Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia de R\$ [REDACTED], conforme nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**.
- a. Para fins de conformidade com os parâmetros assistenciais pactuados, cada plantão deverá contemplar a quantidade de pacientes definida pelo município.
- b. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária até o último dia útil do mês subsequente à apresentação da nota fiscal correspondente. O valor pactuado remunera a integralidade dos serviços descritos neste contrato, incluídos custos operacionais da **CONTRATADA**, não tendo natureza salarial ou trabalhista de qualquer espécie. As partes ajustam que não haverá pagamentos de benefícios indiretos, reembolsos ou quaisquer verbas não previstas expressamente neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**3. A CONTRATADA se obriga a:**

- a. Executar os serviços com autonomia técnica, assumindo os riscos inerentes à sua atividade;
- b. Manter atualizados todos os registros, licenças e autorizações exigidos para o exercício da medicina;
- c. Observar as normas éticas e legais aplicáveis à atividade médica;
- d. Arcar com todas as despesas necessárias à prestação do serviço, incluindo equipamentos, internet, local adequado e hardware (computador ou notebook, preferencialmente com duas telas e fone de ouvido com microfone);
- e. Garantir, por sua conta, o uso de sistema de assinatura digital, certificação eletrônica e demais ferramentas necessárias à prestação dos atendimentos remotos, em conformidade com a LGPD e demais legislações aplicáveis;
- f. Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços;
- g. Cumprir as obrigações de sigilo, confidencialidade e proteção de dados previstas neste contrato;
- h. Emitir nota fiscal mensalmente pelos serviços prestados;
- i. Não se sujeitar a ordens que extrapolem o objeto contratual.
- j. A **CONTRATADA** compromete-se a observar integralmente o Código de Ética Médica e as normas do CFM.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**4. A CONTRATANTE se obriga a:**

- a. Fornecer à **CONTRATADA** as informações e acessos necessários para execução dos serviços;
- b. Assegurar ambiente adequado e seguro para os atendimentos remotos aos pacientes;
- c. Respeitar a autonomia técnica da Contratada, abstendo-se de atos que possam caracterizar subordinação;
- d. Efetuar o pagamento ajustado, contra apresentação de nota fiscal;
- e. Comunicar previamente qualquer alteração relevante nas condições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**5. A CONTRATADA atuará como operadora de dados da CONTRATANTE, nos termos da LGPD, comprometendo-se a tratar os dados pessoais dos pacientes exclusivamente conforme instruções documentadas da CONTRATANTE, adotando medidas técnicas e organizacionais de segurança, sigilo e confidencialidade. A CONTRATADA se obriga a:**

- a. Se compromete a manter sigilo absoluto sobre todas as informações obtidas em decorrência da prestação de serviços, inclusive dados sensíveis de pacientes.
- b. Ambas as partes comprometem-se a observar a LGPD (Lei nº 13.709/2018), inclusive quanto ao tratamento de dados pessoais.
- c. Utilizar os dados pessoais dos pacientes exclusivamente para os fins estabelecidos neste contrato;

- d. Assegurar a confidencialidade e proteção dos dados, adotando medidas técnicas e organizacionais adequadas;
- e. Não compartilhar os dados pessoais com terceiros sem autorização expressa dos titulares ou sem amparo legal;
- f. Informar imediatamente à outra parte qualquer incidente de segurança que possa comprometer os dados pessoais tratados no âmbito deste contrato;
- g. Atender prontamente a quaisquer solicitações dos titulares dos dados no exercício de seus direitos previstos na LGPD.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6. Este contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da assinatura, renovando-se automaticamente por iguais períodos, salvo manifestação contrária de qualquer das partes com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem necessidade de justificativa e sem ônus de qualquer natureza. Não será devida qualquer penalidade ou indenização entre as partes em razão da rescisão, exceto pelo pagamento dos serviços efetivamente prestados até a data de término do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE

8. A **CONTRATADA** declara-se integralmente responsável por suas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, inclusive em relação a seus sócios, empregados e subcontratados. A **CONTRATANTE** não responderá, solidária ou subsidiariamente, por qualquer obrigação decorrente da atividade da **CONTRATADA**, salvo determinação legal expressa ou decisão judicial transitada em julgado

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9. As partes declaram que este contrato não gera vínculo empregatício, sendo a relação estabelecida de natureza exclusivamente comercial e civil; Qualquer alteração no presente contrato deverá ser formalizada por meio de aditivo contratual assinado por ambas as partes; As partes elegem o foro da comarca de Curitiba/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Curitiba-PR, 28 de outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente
GUSTAVO CAETANO GAVARINI
Data: 08/01/2026 09:32:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOVA GESTÃO MÉDICA LTDA
CNPJ N.º 35.746.898/0001-26



Documento assinado digitalmente
BEATRIZ COSTA TODT
Data: 09/12/2025 20:47:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BC TODT SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA CNPJ N.º 45.350.236/0001-96.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE
PERNAMBUCO

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a **Dra. LETICIA MIRIELLY BATISTA DA SILVA** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, sob o número 29689, desde 27/04/2020, estando quite com o exercício de 2025 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **CLÍNICA MÉDICA - RQE N° 14445, HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA - RQE N° 17029.**

Recife, 03 de abril de 2025

Certidão emitida no dia 03 de abril de 2025. Válida até o dia 30 de setembro de 2025.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **WJPE23**.

I<BRA061900390<411<<<<<<<<<<
9605316F3501302BRA<<<<<<<<<<6
LETICIA<<MIRI<BATISTA<DA<SILVA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL

CENTRAL DE EMISSÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Des. Guerra Barreto, 200 – Térreo, Ala Sul
Bairro Joana Bezerra – Recife/PE – CEP 50.090-700
Fones: (81) 3181-0400 / 3181-0470

CERTIDÃO CRIMINAL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 06/01/2026 11:28

Data de Validade: 04/02/2026

Nº da Certidão: 0625998/2026

Nº da Autenticidade: T9.W1.J0.0F.7E.0E

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidos pelo interessado, conforme o documento original.

Nome: Leticia Mirielly Batista da Silva

CPF: 108.109.894-50

Data de Nascimento: 31/05/1996

Nome da Mãe: Daniele Batista da Silva

Nome do Pai:

Certifico que **NADA CONSTA** nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus, PJe Criminal do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, inclusive Justiça Militar Estadual, em relação a processo de natureza criminal distribuído e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende a Resolução do CNJ nº 270/2018.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, § 2º, da Lei nº 7.210/84 e dos artigos 76, § 6º e 89, da Lei nº 9099/95 e Resolução do CNJ nº 121/2010.

A certidão criminal abrange um período de pesquisa superior a 30 (trinta) anos.

Observações:

A presente certidão foi expedida gratuitamente através da Internet, conforme Instrução Normativa nº 011/2008-TJPE, de 15/08/2008, e de acordo com a Instrução Normativa nº 021/2009-TJPE, de 13 de julho de 2009, com a nova redação conferida pela Instrução Normativa nº 09, de 09 de novembro de 2011.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco <https://certidoesunificadas.app.tjpe.jus.br/validar-certidao>, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESPECIALIDADE - RQE
Nº 3070/2026

A Comissão de Especialidades Médicas do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo certifica que analisou e aprovou, conforme as normas em vigor, o registro de qualificação de especialista do(a) médico(a) abaixo:

Dr(a).: **PAULA EMANOELLE FERNANDES SANT ANNA - CRM 216243**

Especialidade: **PNEUMOLOGIA**

RQE: **143640**

Data de Aprovação: **21/10/2025**

São Paulo, 08 de janeiro de 2026.

Dr. Angelo Vattimo
Presidente do CREMESP

Dra. Irene Abramovich
Diretora 1ª Secretária

Sua autenticidade poderá ser verificada por qualquer interessado no site do CREMESP em

<https://www.cremesp.org.br/?siteAcao=ConsultaCertidoes> ou utilizando um leitor de qrCode.

Certificado emitido em: 08/01/2026 às 10:56:20 (data e hora de Brasília)





Secretaria da Segurança Pública
IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt



Atestado de Antecedentes Criminais

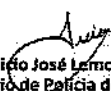
Documento Informado:	RG:
Nome:	PAULA EMANOELLE FERNANDES SANT ANNA
Nº RG de SP:	41821106 - 1
Filiação:	PAULO DIMAS SANT ANNA NAIR FERNANDES SANT ANNA
Data de Nascimento:	01/03/1996



Atesto que, para a combinação de dados de qualificação acima informada, **NÃO** existe registro de antecedentes judiciário-criminais, até a presente data, no Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt.

IMPORTANTE:

Este atestado é válido somente com a apresentação de documento de identidade oficial com os mesmos dados de qualificação acima indicados.


Maurício José Lemos Freire
Delegado Divisionário de Polícia do IIRGD / DIPOL / PCSP

Este atestado foi emitido em 07/04/2025, às 14:33 horas e está disponível para consulta no endereço da internet:
<http://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/validacao-atestado> informando o código abaixo:

b0ba669f-4fc5-4d92-9538-65aa56224cd6



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: FELIPE CARLUCCIO FALAVIGNA
Número do RG: 10690110-4
Filiação 1: ARY FALAVIGNA
Filiação 2: SANDRA MARCIA CARLUCCIO FALAVIGNA
Data nascimento: 17/01/1995
Naturalidade: LOANDA/PR

A pessoa acima qualificada **NÃO** possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 08 de janeiro de 2026


MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.ipr.gov.br informando a chave 9H8K5K, ou acessando o QR-Code ao lado;
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1



PCPR

Rua Pedro Ivo, 386 – Centro – Curitiba/PR – CEP: 80.010-020
Fone: (41)3320-2729 - e-mail: criminal@ii.pr.gov.br



122

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: TAYNARA LOPES DOS SANTOS
Número do RG: 12395526-9
Número do CPF: 107.817.379-66
Filiação 1: LIZAEI PAULINO DOS SANTOS
Filiação 2: SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES DOS SANTOS
Data nascimento: 01/03/1997
Naturalidade: SALTO/SP

A pessoa acima qualificada **NÃO** possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 08 de janeiro de 2026


MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.il.pr.gov.br informando a chave: FR3BDV, ou acessando o QR-Code ao lado:
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1



PCPR

Rua Pedro Ivo, 386 – Centro – Curitiba/PR – CEP: 80.010-020
Fone: (41)3320-2729 – e-mail: criminal@il.pr.gov.br

OFÍCIO

Referência: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 - CIS5ªRS

Interessado: NOVA GESTÃO MÉDICA LTDA

Assunto: Justificativa jurídica para aceitação de Certidão de Antecedentes Criminais Estadual em atendimento à exigência editalícia.

À

Comissão Permanente de Credenciamento

Município de Guarapuava - PR

Prezados(as),

Em atenção ao Edital supracitado, especificamente quanto à exigência de **Certidão de Antecedentes Criminais da comarca do profissional médico**, vem a presente proponente apresentar **esclarecimento técnico-jurídico**, com fundamento nos **princípios que regem a Administração Pública e os procedimentos licitatórios**, visando à **aceitação da Certidão de Antecedentes Criminais emitida em âmbito estadual**, já apresentada nos autos.

I. Da finalidade da exigência editalícia

A exigência de certidão de antecedentes criminais tem como **finalidade precípua** a verificação da **idoneidade moral e jurídica do profissional**, assegurando que inexistam condenações criminais incompatíveis com o exercício das atividades objeto da contratação. Nesse contexto, importa destacar que **a finalidade do ato administrativo não se confunde com a forma estrita do documento**, devendo prevalecer o atendimento ao interesse público, qual seja, a **comprovação da inexistência de antecedentes criminais relevantes**, e não o apego excessivo à nomenclatura ou à origem territorial específica do documento.

A **Certidão de Antecedentes Criminais Estadual** apresentada:

- É emitida por **órgão oficial do Poder Judiciário Estadual**;
- Possui **abrangência sobre todas as comarcas do Estado**;
- Reflete, de maneira **mais ampla e completa**, a situação criminal do profissional, inclusive na comarca de seu domicílio.

Assim, **atende integralmente à finalidade da exigência editalícia**, sem qualquer prejuízo à segurança jurídica ou ao interesse público.

II. Do princípio da razoabilidade

O **princípio da razoabilidade**, consagrado no Direito Administrativo, impõe que a atuação da Administração Pública observe critérios de **adequação, proporcionalidade e coerência entre meios e fins**.

Exigir, de forma restritiva, certidão exclusivamente emitida por uma comarca específica, quando já apresentada **certidão estadual mais abrangente**, implica medida **desproporcional**, uma vez que:

- Não agrega maior segurança à Administração;

- Não amplia a verificação da idoneidade;
- Cria obstáculo meramente formal, dissociado da finalidade do certame.

Dessa forma, a aceitação da certidão estadual revela-se **medida razoável, proporcional e alinhada ao interesse público**, evitando formalismo desnecessário.

III. Da vedação ao formalismo excessivo nas licitações

É entendimento pacífico no âmbito do Direito Administrativo que **o procedimento licitatório não deve se submeter a formalismo exacerbado**, sobretudo quando este:

- Não compromete a isonomia;
- Não prejudica a competitividade;
- Não afeta a verificação da capacidade técnica, jurídica ou moral do contratado.

A jurisprudência administrativa e os órgãos de controle reiteradamente reconhecem que **falhas ou divergências meramente formais**, quando não afetam o conteúdo essencial da exigência, **devem ser mitigadas**, privilegiando-se a proposta mais vantajosa e a ampla concorrência.

No caso em análise, a certidão apresentada **supre de forma plena e até mais abrangente** o conteúdo exigido, não havendo qualquer prejuízo à Administração ou aos demais licitantes.

IV. Conclusão

Diante do exposto, resta demonstrado que a **Certidão de Antecedentes Criminais Estadual** apresentada:

- Cumpre a **finalidade da exigência editalícia**, qual seja, a comprovação da idoneidade do profissional;
- Atende ao **princípio da razoabilidade**;
- Observa a **vedação ao formalismo excessivo em procedimentos licitatórios**;
- Não compromete a legalidade, a moralidade administrativa, nem a segurança do certame.

Dessa forma, requer-se, respeitosamente, que a documentação apresentada seja **aceita como plenamente válida**, por atender de maneira suficiente, adequada e juridicamente respaldada às exigências do edital.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Curitiba, 12 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 GUSTAVO CAETANO GIVARINI
 Data: 12/01/2026 11:34:19-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br/>

NOVA GESTÃO MÉDICA LTDA
 CNPJ nº 35.746.898/0001-26



Gustavo Caetano Giavarini



eu sei... a certidão criminal da comarca ne

isso mesmo

15:33 ✓

o ultimo email que eu recebi foi há 5 dias, e eu o respondi há 1 dia

15:33

eu encaminhei um ofício justificando o encaminhamento da certidão criminal estadual de cada medico (que abrange a comarca que ele reside)

15:34

OK 15:34 ✓

se mantida a exigência de que os medicos devam ir até o fórum de sua cidade, protocolar pedido, e solicitar esse documento, acredito que não conseguiremos seguir

15:34

entendemos que os dispositivos enviados já servem para a finalidade solicitada, sem excesso de burocracia

15:35



Digite uma mensagem



26°C

Pref. ensolarado

15:46

13/01/2026



SOLICITANTE: Departamento de Compras e Licitação

ASSUNTO: Requisitos da Certidão de Antecedentes Criminais do Edital de Credenciamento n.º 07/2025

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

Em atenção ao pedido de esclarecimentos do Departamento de Compras e Licitação quanto ao ofício recebido da empresa interessada Nova Gestão Médica LTDA, referente ao Edital de Credenciamento n.º 07/2025, cumpre esclarecer alguns pontos:

- A exigência de Certidão de Antecedentes Criminais do profissional da Comarca onde reside é um item essencial do Edital visando a análise da qualificação do profissional;
- Quanto ao requisito, qualquer objeção por parte dos interessados deveria ser protocolada em tempo e forma específica prevista no Edital:
 - 10.1. Qualquer interessado, devidamente identificado, poderá impugnar os termos do Edital, tanto pertinente às regras estabelecidas quanto no tocante à descrição do item, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação.
 - 10.2. Será admitida a Impugnação ou Pedido de Esclarecimento do Edital por meio eletrônico, através do e-mail licitacaocis5rs@gmail.com com a devida confirmação do recebimento ou mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de protocolos do CIS5RS.
 - 10.3. Compete ao Agente de Contratação decidir sobre a Impugnação e, sendo o caso, de seu acolhimento, determinar as adequações cabíveis, com nova publicação do Edital.
- A interessada declarou expressamente, no ato de entrega dos documentos, concordar com as normas do Edital;



Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde

- Não obstante, o CIS5ªRS não fará recusa de documento que contenha o conteúdo solicitado em item editalício, atuando em observância à vedação do princípio do formalismo moderado;
- Portanto, se a Certidão de Antecedentes Criminais Estadual contiver os dados relativos à Comarca de residência do profissional, essa será perfeitamente aceita;
- As certidões "Certidão de Antecedentes Criminais" emitida pela Polícia Federal e o "Atestado de Antecedentes Criminais" emitido pela Secretaria de Segurança Pública são documentos com finalidades diversas e não abrangem feitos criminais do Poder Judiciário Estadual de 1º e 2º Grau respectivamente, não cumprindo com a exigência editalícia;
- Aliás, o CIS5ªRS está fazendo uma exigência apenas local, da Comarca do domicílio do profissional, em estrita observância aos princípios que regem a relação jurídica;
- Por fim, cumpre esclarecer acerca das certidões apresentadas dos profissionais que:

- Beatriz Costa Todt: a certidão é emitida pela Polícia Federal, não cumprindo com os requisitos pois esta abrange apenas feitos federais e não da Justiça Estadual e sua Comarca de residência respectivamente;

- Paula Emanoelle Fernandes Sant Anna: a certidão é emitida pela Secretaria de Segurança Pública, não cumprindo com os requisitos pois esta não abrange feitos criminais do Poder Judiciário Estadual de 1º ou 2º Grau e por conseguinte não atinge a Comarca de sua residência;



Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde

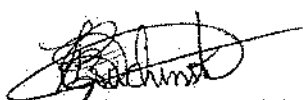
- Tainara Lopes dos Santos: uma certidão é emitida pela Polícia Federal, não cumprindo com os requisitos pois esta abrange apenas feitos federais e não da Justiça Estadual e sua Comarca de residência respectivamente. A outra a certidão é emitida pela Secretaria de Segurança Pública, não cumprindo com os requisitos pois esta não abrange feitos criminais do Poder Judiciário Estadual de 1º ou 2º Grau e por conseguinte não atinge a Comarca de sua residência;

- Felipe Carluccio: uma certidão é emitida pela Polícia Federal, não cumprindo com os requisitos pois esta abrange apenas feitos federais e não da Justiça Estadual e sua Comarca de residência respectivamente. A outra a certidão é emitida pela Secretaria de Segurança Pública, não cumprindo com os requisitos pois esta não abrange feitos criminais do Poder Judiciário Estadual de 1º ou 2º Grau e por conseguinte não atinge a Comarca de sua residência;

- Letícia Mirielly Batista da Silva: a certidão apresentada é válida para os fins editalícios, pois abrange os registros no âmbito do Poder Judiciário do Estado de todas as comarcas de sua jurisdição, conforme declarado expressamente no documento;

- Por todo exposto, o CIS5ªRS concorda com as arguições levantadas pela interessada no tocante à Certidão de Antecedentes Criminais Estadual, entretanto, a empresa apresentou apenas o referido documento de apenas uma profissional, as demais certidões apresentadas divergem do conteúdo, pois os registros nelas discriminados não compreendem a totalidade de processos e comarcas do Poder Judiciário do Estado respectivo;

Guarapuava/PR, 15 de janeiro de 2026.


CARLA DENISE GRUCHINSKI LOROZA
Advogada CIS5ªRS
OAB/PR 122.268

✎ Escrever

✉ Caixa de entrada 409

☆ Com estrela

🛒 Compras

▼ Mais

Marcadores +

ADITIVOS

ADITIVOS.PE

DOC CONSULTA 1

DOC EXAMES

DOC MULTIDISCIP... 1

DOC ODONTO

DOC PLANTÃO

DOC TELEMEDICINA

ENVIO DE ATAS PE 11/2...

ENVIO DE ATAS PE 12/2...

Envio de contrato Dispe...

🔔 Fazer upgrade →

← 📎 ⓘ 🗑️ 📧 📧 ⋮

Compartilhar esta mensagem
Compartilhar esta mensagem com quem quiser

📎 OFICIO _ CERTID...



Compras e Licitações CIS5aRS
 para Gustavo ▾

Prezados, bom dia!

Encaminhamos em anexo a justificativa do setor jurídico, na qual consta a necessidade de apresentação da Certidão de Antecedentes Criminosos.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

...

1 anexo • Verificados pelo Gmail ⓘ Adicionar ao Google Drive

CIS5aRS
Compras e Licitações
Manifestação de Interesse nº 001/2023
Objeto: Manifestação de Interesse para contratação de serviços de consultoria jurídica.
Valor estimado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
Local de atendimento: Rua da Liberdade, 123 - Centro - São Paulo/SP.

📎 MANIFESTAÇÃO J...

↩ Responder

➡ Encaminhar



DOCUMENTOS FALTANTES - NOVA GESTÃO MEDICA LTDA

mensagens

Compras e Licitações CIS5aRS <licitacaocis5rs@gmail.com>
 Para: admin@novagestaomedica.com

6 de janeiro de 2026 às 15:

Boa tarde!

Envio em anexo a relação de documentos faltantes para o Credenciamento 007/2025 da empresa Nova Gestão Médica Ltda

Atenciosamente,

Emanuele Barbosa
 Setor de Contratos e Licitação



TELEMEDICINA - NOVA GESTÃO MEDICA LTDA.pdf
 434K

Justavo Caetano Giavarini <admin@novagestaomedica.com>
 Para: Compras e Licitações CIS5aRS <licitacaocis5rs@gmail.com>

8 de janeiro de 2026 às 09:

Prezados(as),

A **NOVA GESTÃO MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.746.898/0001-26, vem, **respeitosamente**, por meio deste, solicitar a **reavaliação e exclusão da exigência de apresentação de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES** prevista no edital vigente desse Município.

A referida solicitação fundamenta-se no fato de que a **NOVA GESTÃO MÉDICA LTDA não se caracteriza como estabelecimento de saúde**, atuando exclusivamente na **gestão, fornecimento e terceirização de profissionais médicos**, os quais prestam serviços **nas unidades de saúde do próprio Município**, sob responsabilidade técnica e estrutural do ente contratante.

Nos termos das Portarias do Ministério da Saúde nº 1.646/2015 e nº 2.022/2017, a obrigatoriedade de cadastro no CNES aplica-se apenas a **estabelecimentos de saúde com espaço físico próprio, delimitado e permanente**, condição que não se verifica no modelo operacional da empresa.

Nesses casos, conforme a regulamentação vigente, o **CNES válido e aplicável é o da unidade de saúde onde ocorre a efetiva prestação do serviço**, sendo de responsabilidade do estabelecimento assistencial a vinculação dos profissionais em seu cadastro.

Dessa forma, a manutenção da exigência de CNES próprio para empresas que atuam exclusivamente como fornecedoras de mão de obra médica acaba por **restringir indevidamente a competitividade do certame**, sem respaldo normativo.

Diante do exposto, solicitamos, **respeitosamente**, a **exclusão da exigência de CNES** para empresas que se enquadrem nesse modelo de atuação, ou, alternativamente, o reconhecimento formal de sua **inaplicabilidade** a tais casos.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

NOVA GESTÃO MÉDICA LTDA
 CNPJ nº 35.746.898/0001-26
 Curitiba – PR
 Telefone: (44) 3031-1015
 E-mail: admin@novagestaomedica.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

132

Gustavo Caetano Giavarini, MD, MBA
CRM-SP 244393 | CRM-PR 42928
Diretor Médico

 **Nova Gestão**

 TEL: 071 3776-5777
 admin@novagestaomedica.com
 www.novagestaomedica.com.br
 Av. Paulista, 1846 - Sala 1803 - São Paulo

 **OFICIO_CNESassinado.pdf**
322K

Gustavo Caetano Giavarini <admin@novagestaomedica.com>
Para: Compras e Licitações CIS5aRS <licitacaocis5rs@gmail.com>

8 de janeiro de 2026 às 14:1

Boa tarde pessoal, tudo certo?

Vocês acham que é possível, com base nas evidências enviadas com o Ofício, a isenção do CNES?

Nós temos os profissionais necessários para suprir boa parte da demanda de vocês.
Se a resposta for positiva, eu encaminho os demais documentos faltantes.

Muito obrigado desde já!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gustavo Caetano Giavarini, MD, MBA
CRM-SP 244393 | CRM-PR 42928
Diretor Médico

 **Nova Gestão**

 TEL: 071 3776-5777
 admin@novagestaomedica.com
 www.novagestaomedica.com.br
 Av. Paulista, 1846 - Sala 1803 - São Paulo

Gustavo Caetano Giavarini <admin@novagestaomedica.com>
Para: Compras e Licitações CIS5aRS <licitacaocis5rs@gmail.com>

8 de janeiro de 2026 às 15:1

Boa tarde pessoal;
Segue documentação apontada como faltante.

OBS: Para a certidão negativa criminal, para os profissionais que moram em SP, estou reenviando a certidão, bem como o comprovante de residência.

OBS2: ficou faltando apenas 1 documento: comprovante de vínculo da médica Leticia (envio até o final da semana).

Qualquer dúvida, sigo à disposição!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

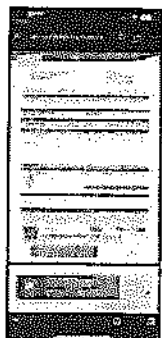
Gustavo Caetano Giavarini, MD, MBA
CRM-SP 244393 | CRM-PR 42928
Diretor Médico

 **Nova Gestão**

 TEL: 071 3776-5777
 admin@novagestaomedica.com
 www.novagestaomedica.com.br
 Av. Paulista, 1846 - Sala 1803 - São Paulo

11 anexos

BEATRIZ - COMP RESIDENCIA SP copy.png
195K



PAULA - COMP RESIDENCIA SP copy.jpeg
157K

 **BEATRIZ - ANTECEDENTES CRIMINAIS copy.pdf**
41K

 **LETICIA - CERT NEG ANT CRIMINAL copy.pdf**
21K

 **FELIPE - NEG CRIMINAL PR copy.pdf**
96K

 **BEATRIZ - CONTRATO PJ.pdf**
1099K

 **LETICIA - CNH copy.pdf**
284K

 **PAULA - CERTD NEG CRIMINAL copy.pdf**
161K

 **LETICIA - RQE copy.pdf**
28K

 **PAULA - RQE copy.pdf**
1646K

 **TAYNARA - CERT NEG CRIMINAL PR copy.pdf**
96K

Compras e Licitações CIS5aRS <licitacaocis5rs@gmail.com>
Para: Gustavo Caetano Glavarini <admin@novagestaomedica.com>

9 de janeiro de 2026 às 10:5

Bom dia!

O Ches pode desconsiderar.

Sobre a Certidão de Antecedentes Criminais precisa ser aquela emitida pela Comarca onde reside, pode pedir no fórum da cidade

Atenciosamente.

Emanuele Barbosa
Setor de Contratos e Licitação



Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Assunto: Encaminhamento de ofício — Certidão de Antecedentes Criminais

Bom dia, Emanuele.

Muito obrigado pelo retorno.

Em razão da dificuldade operacional de obtenção de certidões individualizadas por comarca para cada profissional médico, encaminho em anexo **ofício formal** solicitando a **equiparação da exigência**, com a aceitação das **Certidões de Antecedentes Criminais Estaduais já apresentadas**, emitidas de acordo com o Estado de domicílio de cada médico.

Ressalto que a certidão estadual encaminhada:

- é emitida por órgão oficial do Poder Judiciário Estadual;
- possui abrangência sobre todas as comarcas do respectivo Estado;
- **reflete de forma mais ampla e completa a situação criminal do profissional, inclusive na comarca de seu domicílio.**

Dessa forma, entende-se que o documento **atende integralmente à finalidade da exigência editalícia**, sem qualquer prejuízo à segurança jurídica ou ao interesse público.

Fico à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Gustavo Caetano Giavarini

Nova Gestão Médica Ltda

ad@novagestaomedica.com

 **OFICIO_-_CERTIDAO_CRIMINAL_assinado.pdf**
305K

Compras e Licitações CIS5aRS <licitacaocis5rs@gmail.com>
Para: Gustavo Caetano Giavarini <admin@novagestaomedica.com>

16 de janeiro de 2026 às 09:11

Prezados, bom dia!

Encaminhamos **em anexo a justificativa do setor jurídico**, na qual consta a necessidade de apresentação da **Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela comarca de residência do interessado**.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **DECLARAÇÃO JURIDICA_-_CERTIDAO_DE_ANTECEDENTES_assinado.pdf**
232K

Gustavo Caetano Giavarini <admin@novagestaomedica.com>
Para: Compras e Licitações CIS5aRS <licitacaocis5rs@gmail.com>

16 de janeiro de 2026 às 09:11

Bom dia!

Agradeço muito a transparência dos senhores.

Obrigado.

Gustavo Caetano Giavarini, MD, MBA
CRM-SP 244393 | CRM-PR 42928
Diretor Médico

 **Nova Gestão**

 11 9312-7728 (50h)
 admin@novagestaomedica.com.br
 www.novagestaomedica.com.br
 Av. Paulista, 1000 - Sala 1001 - São Paulo

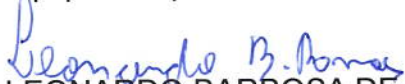
[Texto das mensagens anteriores oculto]

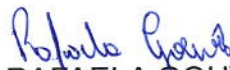


Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde

**ATA DE ABERTURA - FASE DE INABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 -
CREDENCIAMENTO Nº 007/2025**

Aos **13** dias do mês de **Fevereiro** do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às **08:30 horas (08 horas e 30 minutos)**, na sede do **CIS5ªRS**, reuniu-se o Sr. **Agente de Contratação, LEONARDO BARBOSA DE RAMOS**, Matrícula nº 4121, acompanhado pelos membros da equipe de apoio, **Rafaela Gouvêa**, Matrícula nº 47901, e **Wilson Antônio Batista**, Matrícula nº 48401, designados pela **PORTARIA Nº 169/2025**, de 23 de outubro de 2025, todos abaixo assinados, para proceder à **abertura e análise** da documentação de habilitação apresentada pela empresa **NOVA GESTÃO MEDICA LTDA**, com relação ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA NAS MODALIDADES DE TELECONSULTA, TELEINTERCONSULTA E TELECONSULTORIA PARA ATENDIMENTO A DEMANDA ACOMETIDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ªRS**, destinados ao atendimento da demanda dos municípios consorciados ao **CIS5ªRS**. Declarada aberta a **sessão pública**, constatou-se que a documentação de habilitação foi enviada pela empresa **NOVA GESTÃO MEDICA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 35.746.898/0001-26**, porém sem a presença de representante da referida empresa. Diante disso, o Sr. **Agente de Contratação**, juntamente com os membros da equipe de apoio, procedeu à abertura do envelope para análise do conteúdo da documentação apresentada. Após exaustiva análise, constatou-se que a empresa **NOVA GESTÃO MEDICA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 35.746.898/0001-26**, não atendeu plenamente a todas as exigências editalícias, não cumprindo os requisitos previstos no **Edital de Credenciamento Nº 007/2025**. Assim, por **unanimidade de votos dos membros da equipe de apoio presentes**, o Sr. **Agente de Contratação DECLAROU INABILITADA** a referida empresa para o Credenciamento solicitado. Nos termos da lei aplicável, informa-se que a **inabilitação da empresa será publicada em meio oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site do CIS5ªRS**, para conhecimento público. A partir da data da referida publicação, iniciar-se-á o **prazo legal para a interposição de recursos**. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente **Ata**, que segue assinada pelo Sr. **Agente de Contratação** e pelos membros da equipe de apoio.


LEONARDO BARBOSA DE RAMOS
Matrícula nº. 4121


RAPHAELA GOUVÊA
MATRÍCULA Nº. 47901


WILSON ANTÔNIO BATISTA
MATRÍCULA Nº. 48401



**AVISO DE INABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025
CREDENCIAMENTO Nº 007/2025**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA NAS MODALIDADES DE TELECONSULTA, TELEINTERCONSULTA E TELECONSULTORIA PARA ATENDIMENTO A DEMANDA ACOMETIDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ªRS.

O Sr. **Agente de Contratação LEONARDO BARBOSA DE RAMOS**, Matrícula nº 4121, designado pela **Portaria nº 169/2025**, de 23 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que procedeu à **inabilitação** da empresa **NOVA GESTÃO MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.746.898/0001-26**, com vistas ao Informa-se, ainda, que, com a publicação deste aviso, abre-se o prazo para interposição de recursos, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, com o prazo de 3 (três) dias úteis contados desta publicação.

Documentação de habilitação consta no site

<https://cis5rs.com.br/licitacaoView/?id=654> e no no site do PNCP

<https://pncp.gov.br/app/editais/36330988000102/2025/213>.

Guarapuava, Paraná, 13 de fevereiro de 2026.

LEONARDO BARBOSA DE RAMOS

Matrícula nº. 4121

Agente de Contratação

PORTARIA nº. 169/2025

RAFAELA GOUVÊA

MATRÍCULA Nº. 47901

WILSON ANTÔNIO BATISTA

MATRÍCULA Nº. 48401